Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 132/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1621)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1741)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1742)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1743)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1772)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1773)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1362)

08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)

08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1363)

08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000** (1675)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1532)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1533)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1534)

Site	OK	Comprasnet	OK
TCE	OK	DIOEMS	OK
MP		AMP	OK

CHOPINZINHO 02

Memorando 3.545/2021

Responder apenas via 1Doc

Clecia W. SMA-C

Para
GAB - Gabinete d...

CC
SMA - Secretario de Administração | GAB - Gabinete do Prefeito

3 setores envolvidos
SMA-C | GAB | SMA
05/08/2021 16:06

URGENTE Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021.

URGENTE Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

05/08/2021 16:06:47 Clecia Steilmann Weber SMA-C assinou digitalmente **Memorando 3.545/2021** com o certificado **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.XXX.XXX-51** conforme MP nº 2.200/2001 .

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/08/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021, Memorando 1DOC nº 3.545/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUNAS EMPRESAS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	35	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	7,80	273,00
2	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	186,00	7.440,00
3	5480	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	3,90	21.372,00
4	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	1,99	11.283,30
5	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	2.200,00

6	14256	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	12.545,28
7	13520	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	11.897,60
8	19920	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	17.529,60
9	15720	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de	0,99	15.562,80

			acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		
10	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	85,00	15.725,00
11	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	59,90	75.713,60
12	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	22,80	1.801,20
13	904	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	14,50	13.108,00
14	71	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	19,90	1.412,90
15	122	Latas	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	136,90	16.701,80
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**224.566,08**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 245,16;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 6.154,70;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 168,58;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 607,30;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 160.843,20;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 46.995,94;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.551,20.

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**

2.5 Critérios que serão avaliados:
2.5.1 Atendimento ao descrito, compatibilidade ao objeto proposto no Termo de Referência e Edital;
2.5.2 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):
2.5.2.1 Densidade do produto;
2.5.2.2 Durabilidade e Resistência;
2.5.2.3 Rentabilidade;
2.5.2.4 Composição Química nos termos do Edital;
2.5.2.5 Especificações nos termos do Edital;
2.5.2.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);
2.5.2.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
2.5.2.7.1 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
2.5.2.7.2 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
2.5.2.7.3 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.
2.5.2.8 Apresentação:
2.5.2.8.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;
2.5.2.8.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.
2.6 Critérios de julgamento das amostras:
2.6.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta;
2.6.2 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;
2.6.3 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
2.6.4 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;
2.6.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;

2.6.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;
2.6.7 As amostras deverão **ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados** contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;
2.6.8 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
2.6.9 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;
2.6.10 Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;
2.6.11 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;
2.6.12 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1621)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1741)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1742)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1743)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1772)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1773)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)
3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1362)
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)
08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1363)
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000** (1675)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1532)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1533)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1534)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA

13.1 Justificativa

Faz-se necessário novo processo para aquisição dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, dos itens desertos do Processo 49/2021, Pregão Presencial 26/2021, realizado em 26 de abril de 2021, Adjudicação de 27 de julho de 2021, dos itens não cotados, DESERTOS, os quais não tiveram cotação de preços e itens fracassados/desclassificados, que não passaram critérios de aprovação. Destes itens, não serão solicitados, o item 122, foi erroneamente incluso no Edital 26/2021, não havia quantidade solicitada, e os itens 157 e 159, estes itens devem ser compatíveis com os itens 156 e158.

O item 15, cera em pasta para assoalhos, é um item novo neste processo, o qual as Direções das Escolas e CMEI's solicitaram a aquisição a Secretaria de Educação, este item foi utilizado até meados de 2017, a cera em pasta é diferente da cera líquida, ela cria uma película bem mais espessa na madeira dos assoalhos, a qual deve ser retirada a cada certo tempo, o que demanda tempo e bastante desempenho dos servidores a tempo curto, como ela vai saindo naturalmente somente com limpeza normal realizada com água, fora dado um tempo para a total retirada, tendo sido retirado o item dos processos, pois não solicitavam mais, estando sendo agora amplamente solicitado pelas Escolas e CMEI's para utilização, será solicitado também para utilização no prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a servidora que executa a limpeza do prédio também já havia solicitado a aquisição.

"Um ambiente limpo além de proporcionar mais conforto às pessoas que trabalham no local, também causa boa impressão aos visitantes. Não oferece riscos à saúde e pode influenciar positivamente na produtividade dos servidores e usuários. Proporciona uma melhor conservação do local, dos móveis e dos equipamentos, além do local ficar visualmente mais bonito".

O Município/Secretarias tem como atribuição dentro outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que estas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município em suas atividades cotidianas, bem como para atender as necessidades de fornecimento de cestas básicas para os usuários da Política Pública de Assistência Social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010.

13.2 Da Destinação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, consumidos na Prefeitura – Paço Municipal e nas Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora do Posto de Bombeiros Comunitários do Município, a aquisição dos materiais constantes neste plano, fazem-se necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos, para higienização pessoal dos servidores e os usuários dos serviços públicos, e os utensílios de copa e cozinha são necessários/utilizados para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos.

13.2.1.1 Paço Municipal, com área construída aproximada de 1.965,37 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.2 Posto de Bombeiro Comunitário – Defesa Civil, com área construída aproximada de 206,89 metros quadrados para limpeza diária;
13.2.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com área construída total aproximada de 268,73 metros quadrados para limpeza diária;
13.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com área construída aproximada de 176,00 metros quadrados, uma limpeza diária;
13.2.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área construída aproximada de 856,41 metros quadrados para limpeza diária.

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ao todo 18 estabelecimentos, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o prédio onde funciona a Unicentro (junto a Escola de Excelência) pelo qual o município é responsável pela manutenção da limpeza. Em função da quantidade de transeuntes nestes estabelecimentos para atender as necessidades de limpeza é necessário uma quantidade enorme de produtos para a limpeza, pois fazem-se necessárias até três limpezas diárias para tornar os ambientes mais agradáveis, limpos e arejados, para alunos, professores, servidores municipais, e demais usuários que circulam nestes ambientes diariamente e assim favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.
Quanto aos produtos de higiene pessoal, além da necessidade de consumo para atendimento do servidores, também à necessidade para os alunos usuários destes espaços públicos, para o ano de 2021 a Secretaria atenderá a média aproximada de 2.010 estudantes (os alunos usuários do Centro de Educação Integral são somados duas vezes – frequência Escola + frequência Centro) dia, também sendo necessário uma grande quantidade de produtos de higiene pessoal.
Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos para os alunos.
13.2.2.1 A Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, com área construída de 1.066,30 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 104 alunos dia;
13.2.2.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, com área construída de 1.091,0 metros quadrados para limpeza diária, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 101 alunos dia;
13.2.2.3 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, com área construída de 676,85 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 35 alunos dia;
13.2.2.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, com área construída de 488,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 54 alunos dia;
13.2.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 39 alunos dia;
13.2.2.6 A Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.139,40 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 252 alunos dia;
13.2.2.7 Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Criança Esperança, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 254 alunos dia;
13.2.2.8 A Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com área construída de 1.728,17 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 207 alunos dia;
13.2.2.9 A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, com área construída de 2.434,71 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 407 alunos dia;
13.2.2.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 300 alunos dia;
13.2.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com área construída de 732,62 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 108 alunos;
13.2.2.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, incluso a metragem junto ao Prédio da Escola de Excelência, localizado na Rua Frei Everaldo, Centro, atendendo em torno de 89 alunos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.2.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com área construída de 800 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 95 alunos;
13.2.2.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, com área construída de 1.211,92 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 146 alunos;
13.2.2.15 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 122 alunos;
13.2.2.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz, com área construída aproximada de 588,00 metros quadrados para limpeza, no mínimo duas limpezas semanais;
13.2.2.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, com área construída aproximada de 289,40 metros quadrados, uma limpeza diária;
13.2.2.18 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, com área construída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, limpeza diária;

13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social, mantém 04 estabelecimentos prestando serviços na área da assistência social: o **CEOCA**, onde funciona a sede da Secretaria, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde também são desenvolvidos os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem; o **CRAS** Nossa Senhora Aparecida; a **Casa Lar** e o **Conselho Tutelar**. Nestes locais desenvolvem-se diferentes serviços, programas e projetos, em todos os estabelecimentos o fluxo de pessoas que buscam atendimento é constante, fazendo-se necessária a limpeza diária destes espaços, para promover o bem estar da população usuária (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), bem como aos profissionais e demais servidores municipais que neles trabalham.
Além dos materiais necessários para a limpeza destes espaços, também são disponibilizados os materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, nas cestas básicas que são fornecidas aos usuários da política pública de assistência social, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010. Além dos materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, também são disponibilizados nas cestas básicas, os produtos para higiene pessoal, creme dental, sabonetes, papel higiênico, toalhas de banho e fraldas descartáveis.
Os produtos de higiene pessoal também são amplamente necessários para disponibilização/utilização das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, para disponibilização/utilização dos servidores da prestação dos serviços da área da assistência social, bem como para os usuários dos prédios destas políticas públicas.
Quanto aos utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos, sendo utilizados pela Secretaria e Casa Lar.
13.2.3.1 CEOCA, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, 3 (três) construções com área total de 1.283,39 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS** Nossa **Senhora Aparecida**, com área construída aproximada de 141 metros quadrados para limpeza diária;
13.2.3.3 Casa Lar, com área construída aproximada de 378 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.4 Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, limpeza diária.

13.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, mantém 17 estabelecimentos prestando serviços na área Assistenciais de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, Invernadinha, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz, Volta do Luciano, ainda a Clínica de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.
Segundo as normas de limpeza para um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a necessidade de limpeza e desinfecção dos diferentes setores é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente.

Desta forma todas as áreas onde prestam-se os serviços em saúde, necessitam de limpeza diária, pois na sua maioria são Áreas Criticas que apresentam risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. Exemplos: salas procedimentos, salas de curativo, consultórios médicos e odontológicos, Farmácia, salas de vacinação, laboratório, salas de nebulização, setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), sala de observação e administração de medicamentos.

Neste sentido os produtos de limpeza são essenciais para a execução dos serviços de limpeza nos estabelecimentos que prestam serviços em saúde pois miniminizam os riscos de contaminação, seguindo às normativas vigentes para EAS.

Já os produtos para hiegiene pessoal, além de serem necessários para a disponibilização dos servidores e usuários dos serviços em saúde, também são adquiridos para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica, do Centro Psicossocial André Meneguzzi, que trabalha os bons hábitos de higiene pessoal como: tomar banho, escovar os dentes, cortar os cabelos, manter as unhas aparadas e limpas, lavar bem as mãos, etc. Além de deixar os pacientes, limpos e bonitos, a pratica contribui para uma boa saúde, melhorando inclusive a aparência e autoestima dos pacientes.

Também a Secretaria disponibiliza kits de cuidados como: fraldas, shampoo, condicionador, sabonete, etc., no puerpério para as gestantes que participam e estão cadastradas no Grupo de Gestantes, pois o Município de Chopinzinho faz parte da Rede Mãe Paranaense, que propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do prénatal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

13.2.4.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia:

- Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Invemadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;

13.2.4.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados para limpeza diária,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

uma limpeza geral diária;

13.2.4.6 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, composta por 05 salas e 01 banheiro, para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.7 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 3 salas com área aproximadamente 30,00 metros quadrados, uma limpeza geral diária;

13.3 Da Quantidade

13.3.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Sec. ADM		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			PAÇO MUNICIPAL	POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – DEFESA CIVIL				
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10					10
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	60	24	30	42	30	186
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.			**70** para uso dos 6 veterinários nos atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e reprodução de gado leiteiro.	1		71
13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...			10			10
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.					4	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA, UNI-CENTRO E BIBLIOTECA PÚBLICA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDU. INF. DE EXCELÊNCIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.		3		1	1	1	1	1	3	3	2	3	3	1	1	1	1	1	27
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...				20	20	10	10	10	25	25	20	40	600						780
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	40	40	160	160	160	160	160	160	400	450	400	450	400	160	160	160	160	160	3940
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...														2000	2000	2400	8000	2000	16400

9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...														2000	2000	2000	4000	2000	12000
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.				2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	2	4	4	2	2	44
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...		20	80	70	70	60	60	60	140	190	120	160	150						1180
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...				1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1	25
13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10			14	14	12	12	12	42	54	38	72	50	58	58	58	64	64	632
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...			2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	2	2	2	2	36
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.				6	10	10	6	5	15	10	15	20	10	6	5				118

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Lei nº 3704/2018, artigos 12, 13 e 14, Decretos 175/2018 e 369/2020	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	5					5
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	3			6		9
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	80		300		4320	4700
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	900	30	400	24		1354
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...			500		1200	1700
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	1656		800		1800	4256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...			800		2720	3520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...			800		2720	3520
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...			1000		2720	3720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	50		20			70
11	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	50		3	1		54
13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	30	4	50	3		87
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	30	1	2	2		35

13.3.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE; U B S BUGRE; U B S ESTRELA GAÚCHA; U B S GRAMADOS; U B S INVERNADINHA; U B S MATO BRANCO; U B S SANTA INÊS; U B S SANTA MARIA; U B S SÃ FRANCISCO; U B S SÃO LUIZ; U B S VOLTA DO LUCIANO.	CAPS	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES

1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	20							20
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	1	1	1	1				4
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	85	25	25	25	10	10	10	190
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	500	100	100	100				800
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	54	10	10	10				84
13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	100	20	20	20	5	5	5	175

13.3.5 Quantidade Total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM SMAPA SMDEIT SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10	0	5	20	35
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	0	27	9	4	40
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	0	780	4700	0	5480
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	186	3940	1354	190	5670
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	0	0	1700	800	2500
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	0	10000	4256	0	14256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...	0	10000	3520	0	13520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...	0	16400	3520	0	19920
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...	0	12000	3720	0	15720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	71	44	70	0	185
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	0	1180	0	84	1264
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	0	25	54	0	79
13	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10	632	87	175	904

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	0	36	35	0	71
15	Unid	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	4	118	0	0	122

Chopinzinho, 05 de agosto de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/08/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021.

VALOR R$: 224.566,08

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1621)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1741)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1742)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1743)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1772)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1773)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1362)
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)
08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1363)
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000** (1675)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1532)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1533)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1534)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 26/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CTM Comércio de Alim. LTDA - ME

Porte da Empresa:

CNPJ / CPF: 10.778.430/0001-92

Endereço: Rua Santos Dumont, 4226, Centro

Nome do Responsável: Marli

Telefones para contato: (46) 3242 3085

Data e local: Chopinzinho, 04 de agosto de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Embalagem c/2 pilhas	7,95
2	1	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – ~~30~~ 28cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	23,00
3	1	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	3,90
4	1	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	1,99
5	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,89
6	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
7	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda);	0,89

CTM - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 10.778.430/0001-92
Marli

			- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	
8	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,89
9	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,99
10	1	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	98,00
~~11~~	~~1~~	~~Unid~~	~~Panela de pressão fechamento interno – capacidade 10,0 litros.~~	~~146,00~~
12	1	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	63,80
13	1	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	22,80
14	1	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	14,50
15	1	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** 42 x 25 2 mm	21,50
16	1	Unid	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	136,90

C T M - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 10.778.430/0001-92

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 26/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eldecir Pan e Cia LTDA

Porte da Empresa: .....

CNPJ / CPF: 81.485.336/0001-93

Endereço: Av XV de Novembro, 5182, B. Cristo Rei

Nome do Responsável: Eldecir

Telefones para contato: (46) 3242 1777

Data e local: Chopinzinho, 04 de agosto de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. cartela com 2 pilhas	7,80
2	1	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	Não tem
3	1	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	3,99
4	1	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	2,39
5	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
6	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
7	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda);	0,88

MERCADO PAN
ALDECIR PAN & CIA LTDA

			- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	
8	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
9	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,08
10	1	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	85,00
~~11~~	~~1~~	~~Unid~~	~~Panela de pressão fechamento interno – capacidade 10,0 litros.~~	~~[illegible]~~
12	1	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	62,70
13	1	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	27,98
14	1	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	16,70
15	1	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** 42 x 25 5mm	9,95
16	1	Unid	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	148,75

MERCADO PAN
ALDECIR PAN & CIA LTDA
CNPJ 81 485 336/0001-93

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 26/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cenci e Cia LTDA

Porte da Empresa: 79 848 396/0001-81

CNPJ / CPF: 79.848.396/0001-81

Endereço: Av. XV de Novembro, 4490, Centro

Nome do Responsável: CENCI & CIA LTDA.

Telefones para contato: (46) 3242 1415

Av. XV de Novembro, 4490 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Data e local: Chopinzinho, 04 de agosto 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Embalagem com 2 pilhas	7,85
2	1	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – ~~30~~ 28cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	26,00
3	1	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	4,79
4	1	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	1,99
5	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,10
6	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,18
7	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda);	1,00

			- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	
8	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,04
9	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,20
10	1	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	90,00
~~11~~	~~1~~	~~Unid~~	~~Panela de pressão fechamento **interno** – capacidade 10,0 litros.~~	~~[illegible]~~
12	1	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	59,90
13	1	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	24,50
14	1	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	18,75
15	1	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo ~~41~~ x ~~28~~, espessura mínima de ~~7~~ mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** 42 x 25 5 mm	19,95
16	1	Unid	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	152,70

79.848.396/0001-81

CENCI & CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 4490 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 26/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Wilmsen & Wilmsen LTDA

Porte da Empresa: .....

CNPJ / CPF: 03.956.874/0001-05

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 5217

Nome do Responsável: Wagner

Telefones para contato: (46) 3242 1209

Data e local: Chopinzinho 04 de agosto 2021

03.956.874/0001-05
WILMSEN & WILMSEN LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 5217 - B. NOSSA SRA APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Embalagem c/ 2 pilhas	7,90
2	1	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. 28 cm	245,00
3	1	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	4,50
4	1	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	4,99
5	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
6	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88
7	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda);	0,95

			- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	
8	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,05
9	1	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	1,05
10	1	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	95,00
~~11~~	~~1~~	~~Unid~~	~~Panela de pressão fechamento **interno** – capacidade 10,0 litros.~~	~~[illegible]~~
12	1	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	62,50
13	1	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	28,60
14	1	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	15,70
15	1	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com ~~cabo~~, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo ~~41~~ x ~~28~~, espessura mínima de ~~5~~ mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** 42x25 5mm	19,90
16	1	Unid	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	46,50

03.956.874/0001-03
WILMSEN & WILMSEN LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 5217 - B. NOSSA SRA APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

03.956.874/0001-03

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 26/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 26/2021**, de 08 de abril de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o prccedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	109,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
2	129,50	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
3	586,92	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
4	359,60	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
5	16.579,08	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
6	6.208,44	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
7	9.626,25	PANIFICADORA BIACH LTDA
8	5.813,25	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
9	1.212,50	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
10	1.250,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
11	362,50	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
12	380,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
13	1.003,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
14	1.842,98	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
15	1.577,63	ALDECIR PAN & CIA LTDA
16	1.210,86	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
17	2.366,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
18	2.406,42	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
19	62,01	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
20	-	DESERTO ! Sem precificação
21	1.445,60	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
22	809,19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
23	-	DESERTO ! Sem precificação
24	6.174,00	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
25	3.660,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
26	1.862,00	ALDECIR PAN & CIA LTDA
27	2.130,70	PANIFICADORA BIACH LTDA
28	2.590,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
29	2.647,10	PANIFICADORA BIACH LTDA
30	5.103,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
31	7.279,36	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
32	861,80	ALDECIR PAN & CIA LTDA
33	1.332,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
34	4.836,10	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
35	788,48	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
36	1.251,45	ALDECIR PAN & CIA LTDA
37	2.315,20	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
38	512,40	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
39	351,75	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
40	789,75	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
41	1.128,38	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

42	2.675,20	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
43	3.906,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
44	1.235,50	ALDECIR PAN & CIA LTDA
45	5.872,32	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA
46	-	DESERTO Sem especificação
47	2.066,08	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA
48	195,49	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
49	585,20	PANIFICADORA BIACH LTDA
50	122,43	PANIFICADORA BIACH LTDA
51	-	FRACASSADO desclassificado
52	2.699,28	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
53	13.562,60	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
54	1.870,20	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
55	4.333,80	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
56	5.796,00	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA
57	-	FRACASSADO desclassificado
58	263,25	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
59	3.452,10	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
60	217,62	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
61	760,00	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
62	954,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
63	1.286,25	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
64	588,65	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA
65	2.689,05	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
66	2.738,28	PANIFICADORA BIACH LTDA
67	645,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
68	449,19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
69	568,50	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
70	382,70	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
71	885,06	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
72	105,45	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
73	1.208,70	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
74	416,92	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
75	473,20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
76	498,75	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
77	692,85	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
78	620,50	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
79	383,75	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
80	437,80	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
81	-	FRACASSADO desclassificado
82	-	FRACASSADO desclassificado
83	-	FRACASSADO desclassificado
84	-	FRACASSADO desclassificado
85	-	FRACASSADO desclassificado
86	394,25	PANIFICADORA BIACH LTDA
87	98,56	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
88	209,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
89	2.117,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
90	4.000,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
91	792,40	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
92	374,40	PANIFICADORA BIACH LTDA

37
1153

93	2.538,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
94	1.827,50	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
95	1.075,96	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
96	528,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
97	1.838,93	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
98	833,04	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
99	958,80	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
100	815,10	PANIFICADORA BIACH LTDA
101	3.396,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
102	592,80	ALDECIR PAN & CIA LTDA
103	1.500,46	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
104	9.373,95	ALDECIR PAN & CIA LTDA
105	386,40	PANIFICADORA BIACH LTDA
106	115,50	PANIFICADORA BIACH LTDA
107	4.895,10	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
108	3.175,20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
109	3.009,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
110	1.017,24	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
111	9.075,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
112	374,40	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
113	-	DESERTO sem especificação
114	4.797,10	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
115	572,30	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
116	288,40	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
117	174,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
118	161,60	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
119	2.945,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
120	1.833,50	PANIFICADORA BIACH LTDA
121	878,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
122	-	DESERTO incluso irregularmente no Edital
123	186,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
124	3.912,30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
125	3.628,50	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
126	492,00	ALDECIR PAN & CIA LTDA
127	16.221,60	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
128	11.620,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
129	-	FRACASSADO desclassificado
130	29.947,50	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
131	2.612,90	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
132	213,15	PANIFICADORA BIACH LTDA
133	231,34	PANIFICADORA BIACH LTDA
134	561,60	PANIFICADORA BIACH LTDA
135	2.546,46	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
136	1.785,60	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
137	1.866,33	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
138	895,50	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
139	85,50	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
140	122,40	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
141	1.114,76	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
142	766,50	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
143	246,40	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

144	418,30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
145	467,48	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
146	448,95	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
147	573,30	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
148	272,80	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
149	14.506,33	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
150	-	FRACASSADO desclassificado
151	334,56	PANIFICADORA BIACH LTDA
152	517,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
153	566,20	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
154	5.422,50	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
155	4.138,82	PANIFICADORA BIACH LTDA
156	10.283,70	ALDECIR PAN & CIA LTDA
157	-	FRACASSADO não serão inclusos dependem
158	8.624,00	C F ANTONELLI EIRELI dos itens 156 e 158.
159	-	FRACASSADO
160	3.640,60	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
161	23.842,26	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
162	5.973,12	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
163	599,40	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
164	1.336,20	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
165	2.226,40	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
166	3.080,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
167	95,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
168	462,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
169	1.625,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
170	-	FRACASSADO desclassificado
171	12.780,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
172	20.144,85	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
173	58.519,20	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
174	3.887,20	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
175	563,40	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
176	9.528,75	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
177	2.511,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
178	1.475,60	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME
179	-	FRACASSADO desclassificado
180	3.023,75	PANIFICADORA BIACH LTDA
181	5.000,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
182	1.683,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
183	10.312,76	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
184	1.479,53	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
185	3.385,80	C F ANTONELLI EIRELI
186	1.262,25	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
187	1.897,50	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
188	8.265,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
189	422,74	SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
190	756,00	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
191	2.970,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
192	843,60	ALDECIR PAN & CIA LTDA
193	1.757,80	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
194	450,80	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

195	500,00	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

CHOPINZINHO, PR., 27 de julho de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/08/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2032 de 08/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1°*** *- Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3545/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do

48

Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

49

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-

50

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

52

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Para os itens de números: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14, o licitante detentor da melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoei-

53

ro(a), via "chat", quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta.

8.3 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;

8.4 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

8.5 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

8.6 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;

8.7 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;

8.8 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;

8.9 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

8.10 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

8.11 Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

8.12 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

8.13 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 - Serão emitidos pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada, quando declarado o vencedor.

8.15 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.16 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

54

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.20 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 –

55

Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

57

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

60

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
17.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

61

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

62

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;
19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
19.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
19.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
19.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

66

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

67

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o in-

63

tegram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUNAS EMPRESAS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	35	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	7,80	273,00
2	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	186,00	7.440,00
3	5480	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	3,90	21.372,00
4	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	1,99	11.283,30
5	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado	0,88	2.200,00

			sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		
6	14256	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	12.545,28
7	13520	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	11.897,60
8	19920	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado	0,88	17.529,60

			de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		
9	15720	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,99	15.562,80
10	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	85,00	15.725,00
11	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	59,90	75.713,60
12	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	22,80	1.801,20
13	904	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	14,50	13.108,00
14	71	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	19,90	1.412,90

15	122	Latas	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	136,90	16.701,80
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**224.566,08**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 245,16;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 6.154,70;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 168,58;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 607,30;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 160.843,20;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 46.995,94;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.551,20.

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre

		que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**

2.5 Critérios que serão avaliados:
2.5.1 Atendimento ao descrito, compatibilidade ao objeto proposto no Termo de Referência e Edital;
2.5.2 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):
2.5.2.1 Densidade do produto;
2.5.2.2 Durabilidade e Resistência;
2.5.2.3 Rentabilidade;
2.5.2.4 Composição Química nos termos do Edital;
2.5.2.5 Especificações nos termos do Edital;
2.5.2.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);
2.5.2.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
2.5.2.7.1 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
2.5.2.7.2 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
2.5.2.7.3 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.
2.5.2.8 Apresentação:

75

2.5.2.8.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;
2.5.2.8.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.
2.6 Critérios de julgamento das amostras:
2.6.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta;
2.6.2 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;
2.6.3 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
2.6.4 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;
2.6.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;
2.6.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;
2.6.7 As amostras deverão **ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados** contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;
2.6.8 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
2.6.9 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;
2.6.10 Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;
2.6.11 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;
2.6.12 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1621)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1741)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1742)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1743)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1772)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1773)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)
3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1362)
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)
08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1363)
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000** (1675)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1532)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1533)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1534)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
5.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;
6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

79

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

80

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA

13.1 Justificativa

Faz-se necessário novo processo para aquisição dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, dos itens desertos do Processo 49/2021, Pregão Presencial 26/2021, realizado em 26 de abril de 2021, Adjudicação de 27 de julho de 2021, dos itens não cotados, DESERTOS, os quais não tiveram cotação de preços e itens fracassados/desclassificados, que não passaram critérios de aprovação. Destes itens, não serão solicitados, o item 122, foi erroneamente incluso no Edital 26/2021, não havia quantidade solicitada, e os itens 157 e 159, estes itens devem ser compatíveis com os itens 156 e158.

O item 15, cera em pasta para assoalhos, é um item novo neste processo, o qual as Direções das Escolas e CMEI's solicitaram a aquisição a Secretaria de Educação, este item foi utilizado até meados de 2017, a cera em pasta é diferente da cera líquida, ela cria uma película bem mais espessa na madeira dos assoalhos, a qual deve ser retirada a cada certo tempo, o que demanda tempo e bastante desempenho dos servidores a tempo curto, como ela vai saindo naturalmente somente com limpeza normal realizada com água, fora dado um tempo para a total retirada, tendo sido retirado o item dos processos, pois não solicitavam mais, estando sendo agora amplamente solicitado pelas Escolas e CMEI's para utilização, será solicitado também para utilização no prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a servidora que executa a limpeza do prédio também já havia solicitado a aquisição.

"Um ambiente limpo além de proporcionar mais conforto às pessoas que trabalham no local, também causa boa impressão aos visitantes. Não oferece riscos à saúde e pode influenciar positivamente na produtividade dos servidores e usuários. Proporciona uma melhor conservação do local, dos móveis e dos equipamentos, além do local ficar visualmente mais bonito".

O Município/Secretarias tem como atribuição dentro outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que estas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município em suas atividades cotidianas, bem como para atender as necessidades de fornecimento de cestas básicas para os usuários da Política Pública de Assistência Social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010.

13.2 Da Destinação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, consumidos na Prefeitura – Paço Municipal e nas Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora do Posto de Bombeiros Comunitários do Município, a aquisição dos materiais constantes neste plano, fazem-se necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos, para higienização pessoal dos servidores e os usuários dos serviços públicos, e os utensílios de copa e cozinha são necessários/utilizados para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos.

13.2.1.1 Paço Municipal, com área construída aproximada de 1.965,37 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.2 Posto de Bombeiro Comunitário – Defesa Civil, com área construída aproximada de 206,89 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com área construída total aproximada de 268,73 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com área construída aproximada de 176,00 metros quadrados, uma limpeza diária;

13.2.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área construída aproximada de 856,41 metros quadrados para limpeza diária.

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ao todo 18 estabelecimentos, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o prédio onde funciona a Unicentro (junto a Escola de Excelência) pelo qual o município é responsável pela manutenção da limpeza. Em função da quantidade de transeuntes nestes estabelecimentos para atender as necessidades de limpeza é necessário uma quantidade enorme de produtos para a limpeza, pois fazem-se necessárias até três limpezas diárias para tornar os ambientes mais agradáveis, limpos e arejados, para alunos, professores, servidores municipais, e demais usuários que circulam nestes ambientes diariamente e assim favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Quanto aos produtos de higiene pessoal, além da necessidade de consumo para atendimento do servidores, também à necessidade para os alunos usuários destes espaços públicos, para o ano de 2021 a Secretaria atenderá a média aproximada de 2.010 estudantes (os alunos usuários do Centro de Educação Integral são somados duas vezes – frequência Escola + frequência Centro) dia, também sendo necessário uma grande quantidade de produtos de higiene pessoal.

Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos para os alunos.

13.2.2.1 A Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, com área construída de 1.066,30 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 104 alunos dia;

13.2.2.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, com área construída de 1.091,0 metros quadrados para limpeza diária, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 101 alunos dia;

13.2.2.3 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, com área construída de 676,85 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 35 alunos dia;

13.2.2.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, com área construída de 488,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 54 alunos dia;

13.2.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 39 alunos dia;

13.2.2.6 A Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.139,40 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 252 alunos dia;

13.2.2.7 Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Criança Esperança, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 254 alunos dia;

13.2.2.8 A Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com área construída de 1.728,17 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 207 alunos dia;

13.2.2.9 A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, com área construída de 2.434,71 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 407 alunos dia;

13.2.2.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 300 alunos dia;

13.2.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com área construída de 732,62 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 108 alunos;

13.2.2.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, incluso a metragem junto ao Prédio da Escola de Excelência, localizado na Rua Frei Everaldo, Centro, atendendo em torno de 89 alunos;

13.2.2.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com área construída de 800 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 95 alunos;

13.2.2.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, com área construída de 1.211,92 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 146 alunos;

13.2.2.15 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 122 alunos;
13.2.2.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz, com área construída aproximada de 588,00 metros quadrados para limpeza, no mínimo duas limpezas semanais;
13.2.2.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, com área construída aproximada de 289,40 metros quadrados, uma limpeza diária;
13.2.2.18 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, com área construída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, limpeza diária;

13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social, mantém 04 estabelecimentos prestando serviços na área da assistência social: o **CEOCA**, onde funciona a sede da Secretaria, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde também são desenvolvidos os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem; o **CRAS** Nossa Senhora Aparecida; a **Casa Lar** e o **Conselho Tutelar**. Nestes locais desenvolvem-se diferentes serviços, programas e projetos, em todos os estabelecimentos o fluxo de pessoas que buscam atendimento é constante, fazendo-se necessária a limpeza diária destes espaços, para promover o bem estar da população usuária (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), bem como aos profissionais e demais servidores municipais que neles trabalham.
Além dos materiais necessários para a limpeza destes espaços, também são disponibilizados os materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, nas cestas básicas que são fornecidas aos usuários da política pública de assistência social, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010. Além dos materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, também são disponibilizados nas cestas básicas, os produtos para higiene pessoal, creme dental, sabonetes, papel higiênico, toalhas de banho e fraldas descartáveis.
Os produtos de higiene pessoal também são amplamente necessários para disponibilização/utilização das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, para disponibilização/utilização dos servidores da prestação dos serviços da área da assistência social, bem como para os usuários dos prédios destas políticas públicas.
Quanto aos utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos, sendo utilizados pela Secretaria e Casa Lar.
13.2.3.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, 3 (três) construções com área total de 1.283,39 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS** Nossa **Senhora Aparecida**, com área construída aproximada de 141 metros quadrados para limpeza diária;
13.2.3.3 Casa Lar, com área construída aproximada de 378 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.4 Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, limpeza diária.

13.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, mantém 17 estabelecimentos prestando serviços na área Assistenciais de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, Invernadinha, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz, Volta do Luciano, ainda a Clínica de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.
Segundo as normas de limpeza para um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a necessidade de limpeza e desinfecção dos diferentes setores é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente.
Desta forma todas as áreas onde prestam-se os serviços em saúde, necessitam de limpeza diária, pois na sua maioria são Áreas Criticas que apresentam risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais

84

onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. Exemplos: salas procedimentos, salas de curativo, consultórios médicos e odontológicos, Farmácia, salas de vacinação, laboratório, salas de nebulização, setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), sala de observação e administração de medicamentos.

Neste sentido os produtos de limpeza são essenciais para a execução dos serviços de limpeza nos estabelecimentos que prestam serviços em saúde pois miniminizam os riscos de contaminação, seguindo às normativas vigentes para EAS.

Já os produtos para hiegiene pessoal, além de serem necessários para a disponibilização dos servidores e usuários dos serviços em saúde, também são adquiridos para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica, do Centro Psicossocial André Meneguzzi, que trabalha os bons hábitos de higiene pessoal como: tomar banho, escovar os dentes, cortar os cabelos, manter as unhas aparadas e limpas, lavar bem as mãos, etc. Além de deixar os pacientes, limpos e bonitos, a pratica contribui para uma boa saúde, melhorando inclusive a aparência e autoestima dos pacientes.

Também a Secretaria disponibiliza kits de cuidados como: fraldas, shampoo, condicionador, sabonete, etc., no puerpério para as gestantes que participam e estão cadastradas no Grupo de Gestantes, pois o Município de Chopinzinho faz parte da Rede Mãe Paranaense, que propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do prénatal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

13.2.4.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia:

- Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Invemadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;

13.2.4.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária;

13.2.4.6 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, composta por 05 salas e 01 banheiro, para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.7 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 3 salas com área aproximadamente 30,00 metros quadrados, uma limpeza geral diária;

13.3 Da Quantidade

13.3.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

			Sec. ADM					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10					10
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	60	24	30	42	30	186
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.			**70** para uso dos 6 veterinários nos atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e reprodução de gado leiteiro.	1		71
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...			10			10
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.					4	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA, UNICENTRO E BIBLIOTECA PÚBLICA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUÇA INF. CRIANÇA ESPERAN-	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDU. INF. DE EXCELÊNCIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	QUANT
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.		3		1	1	1	1	1	3	3	2	3	3	1	1	1	1	1	27
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...				20	20	10	10	10	25	25	20	40	600						780

4	Unid	Detergente liquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	40	40	160	160	160	160	160	160	400	450	400	450	400	160	160	160	160	160	3940
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...														2000	2000	2400	8000	2000	16400
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...														2000	2000	2000	4000	2000	12000
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.				2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	2	4	4	2	2	44
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...		20	80	70	70	60	60	60	140	190	120	160	150						1180
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...				1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1	25
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10			14	14	12	12	12	42	54	38	72	50	58	58	58	64	64	632
14	Unid	Tábua para manipulação,			2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	2	2	2	2	36

		em polietileno, com pegador, na cor branca, ...																			
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.				6	10	10	6	5	15	10	15	20	10	6	5				118

13.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Lei nº 3704/2018, artigos 12, 13 e 14, Decretos 175/2018 e 369/2020	QUANT
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	5					5
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	3			6		9
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	80		300		4320	4700
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	900	30	400	24		1354
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...			500		1200	1700
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	1656		800		1800	4256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...			800		2720	3520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...			800		2720	3520
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...			1000		2720	3720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	50		20			70
11	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	50		3	1		54
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	30	4	50	3		87
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	30	1	2	2		35

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE; U B S BUGRE; U B S ESTRELA GAÚCHA; U B S GRAMADOS; U B S INVERNADINHA; U B S MATO BRANCO; U B S SANTA INÊS; U B S SANTA MARIA; U B S SÃ FRANCISCO; U B S SÃO LUIZ; U B S VOLTA DO LUCIANO.	CAPS	U B S NOSSA SR. APA-	U B S FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SA-	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	20							20
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	1	1	1	1				4
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	85	25	25	25	10	10	10	190
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	500	100	100	100				800
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	54	10	10	10				84
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	100	20	20	20	5	5	5	175

13.3.5 Quantidade Total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMECE	SMAS	SMS	QUANT

1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10	0	5	20	35
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	0	27	9	4	40
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	0	780	4700	0	5480
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	186	3940	1354	190	5670
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	0	0	1700	800	2500
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	0	10000	4256	0	14256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...	0	10000	3520	0	13520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...	0	16400	3520	0	19920
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...	0	12000	3720	0	15720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	71	44	70	0	185
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	0	1180	0	84	1264
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	0	25	54	0	79
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10	632	87	175	904
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	0	36	35	0	71
15	Unid	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	4	118	0	0	122

Chopinzinho, 05 de agosto de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

94

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

95

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

97

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

93

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000

(1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departa-mento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo Nº 49/2021 – Pregão Nº 26/2021. Valor máximo estimado: R$ 224.566,08. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 3.545/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 20/08/2021 às 09:00:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

URGENTE Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BEF4-6C43-0688-83C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEF4-6C43-0688-83C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/08/2021 09:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEF4-6C43-0688-83C7

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5- 3.545/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2021 às 11:36:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

URGENTE Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo 49/2021 Pregão 26/2021.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.545/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

111

Anexos:

Parecer_157_2021_Processo_n_132_2021_PE_SRP_aquisicao_futura_de_materiais_de_limpeza_higiene_pessoal_e_de_copa_e_cozin

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

112

PROCESSO N.º 132/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.545/2021

PARECER JURÍDICO N.º 157/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO N.º 49-2021 – PREGÃO N.º 26/2021.**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA - ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO N.º 49-2021 – PREGÃO N.º 26/2021. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 132/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.545/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde pretendem a aquisição futura de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha – Itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n.º 49/2021 – Pregão n.º 26/2021, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

Os autos, contendo 109 (cento e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/25);

d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 26);

e) Orçamentos (fls. 27/34);

f) Termo de Adjudicação – Pregão n.º 26/2021 (fls. 35/39);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

113

g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 40);

h) Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 (fls. 41/43);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 44);

j) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 45/107).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 20/08/2021 (fls. 108/109).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

114

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde pretendem a aquisição futura de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha – Itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n.º 49/2021 – Pregão n.º 26/2021, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 40).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

115

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 44).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 16/25).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/25).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 45/107) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e

---

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de publicação (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: Item 19.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

2.3.6 Justificativa do Preço

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) CTM Comércio de Alimentos Ltda. (fls. 27/28);
b) Aldecir Pan e Cia. Ltda. (fls. 29/30);
c) Cenci e Cia Ltda. (fls. 31/32);
d) Wilmsen e Wilmsen Ltda. (fls. 33/34).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Clécia Steilmann Weber (fls. 10).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 26).

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

117

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 41/43).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 132/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.545/2021)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, objetivando a aquisição futura de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha – Itens desertos e fracassados do Processo Licitatório n.º 49/2021 – Pregão n.º 26/2021, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), desde que atendida a seguinte recomendação:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9838-2B8E-FAA8-0283

118

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9838-2B8E-FAA8-0283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 31/08/2021 11:36:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9838-2B8E-FAA8-0283

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2021
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **22 de setembro de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do

Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

123

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Para os itens de números: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14, o licitante detentor da melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoei-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

ro(a), via "chat", quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta.

8.3 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;

8.4 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

8.5 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

8.6 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;

8.7 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;

8.8 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;

8.9 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

8.10 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

8.11 Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;

8.12 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

8.13 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 - Serão emitidos pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada, quando declarado o vencedor.

8.15 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.16 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.19 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.20 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.21 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.25 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.28 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 –

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
17.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;
19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
19.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
19.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
19.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o in-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

tegram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 08 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 49/2021 PREGÃO 26/2021,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUNAS EMPRESAS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	35	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	7,80	273,00
2	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	186,00	7.440,00
3	5480	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	3,90	21.372,00
4	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	1,99	11.283,30
5	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado	0,88	2.200,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		
6	14256	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	12.545,28
7	13520	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,88	11.897,60
8	19920	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado	0,88	17.529,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		
9	15720	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	0,99	15.562,80
10	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	85,00	15.725,00
11	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	59,90	75.713,60
12	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	22,80	1.801,20
13	904	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	14,50	13.108,00
14	71	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	19,90	1.412,90

15	122	Latas	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	136,90	16.701,80
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**224.566,08**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 245,16;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 6.154,70;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 168,58;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 607,30;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 160.843,20;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 46.995,94;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 9.551,20.

2.4 Itens que serão necessárias amostras para avaliação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**

2.5 Critérios que serão avaliados:
2.5.1 Atendimento ao descrito, compatibilidade ao objeto proposto no Termo de Referência e Edital;
2.5.2 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):
2.5.2.1 Densidade do produto;
2.5.2.2 Durabilidade e Resistência;
2.5.2.3 Rentabilidade;
2.5.2.4 Composição Química nos termos do Edital;
2.5.2.5 Especificações nos termos do Edital;
2.5.2.6 Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);
2.5.2.7 Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
2.5.2.7.1 Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
2.5.2.7.2 Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
2.5.2.7.3 Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.
2.5.2.8 Apresentação:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

2.5.2.8.1 Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;
2.5.2.8.2 Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.
2.6 Critérios de julgamento das amostras:
2.6.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária Municipal da Pasta;
2.6.2 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo;
2.6.3 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
2.6.4 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;
2.6.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada;
2.6.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital;
2.6.7 As amostras deverão **ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados** contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto;
2.6.8 As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
2.6.9 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;
2.6.10 Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada;
2.6.11 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;
2.6.12 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1310)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1620)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1623)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504 (1622)**
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1621)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1741)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1742)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1743)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1772)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1773)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)
3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1362)
08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 **Fonte 000** (1221)
08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1363)
08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 **Fonte 000** (1675)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1532)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1533)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1534)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
5.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;
6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA

13.1 Justificativa

Faz-se necessário novo processo para aquisição dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, dos itens desertos do Processo 49/2021, Pregão Presencial 26/2021, realizado em 26 de abril de 2021, Adjudicação de 27 de julho de 2021, dos itens não cotados, DESERTOS, os quais não tiveram cotação de preços e itens fracassados/desclassificados, que não passaram critérios de aprovação. Destes itens, não serão solicitados, o item 122, foi erroneamente incluso no Edital 26/2021, não havia quantidade solicitada, e os itens 157 e 159, estes itens devem ser compatíveis com os itens 156 e158.

O item 15, cera em pasta para assoalhos, é um item novo neste processo, o qual as Direções das Escolas e CMEI's solicitaram a aquisição a Secretaria de Educação, este item foi utilizado até meados de 2017, a cera em pasta é diferente da cera líquida, ela cria uma película bem mais espessa na madeira dos assoalhos, a qual deve ser retirada a cada certo tempo, o que demanda tempo e bastante desempenho dos servidores a tempo curto, como ela vai saindo naturalmente somente com limpeza normal realizada com água, fora dado um tempo para a total retirada, tendo sido retirado o item dos processos, pois não solicitavam mais, estando sendo agora amplamente solicitado pelas Escolas e CMEI's para utilização, será solicitado também para utilização no prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a servidora que executa a limpeza do prédio também já havia solicitado a aquisição.

"Um ambiente limpo além de proporcionar mais conforto às pessoas que trabalham no local, também causa boa impressão aos visitantes. Não oferece riscos à saúde e pode influenciar positivamente na produtividade dos servidores e usuários. Proporciona uma melhor conservação do local, dos móveis e dos equipamentos, além do local ficar visualmente mais bonito".

O Município/Secretarias tem como atribuição dentro outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que estas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município em suas atividades cotidianas, bem como para atender as necessidades de fornecimento de cestas básicas para os usuários da Política Pública de Assistência Social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010.

13.2 Da Destinação

13.2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, consumidos na Prefeitura – Paço Municipal e nas Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora do Posto de Bombeiros Comunitários do Município, a aquisição dos materiais constantes neste plano, fazem-se necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos, para higienização pessoal dos servidores e os usuários dos serviços públicos, e os utensílios de copa e cozinha são necessários/utilizados para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos.

13.2.1.1 Paço Municipal, com área construída aproximada de 1.965,37 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.2 Posto de Bombeiro Comunitário – Defesa Civil, com área construída aproximada de 206,89 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com área construída total aproximada de 268,73 metros quadrados para limpeza diária;

13.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com área construída aproximada de 176,00 metros quadrados, uma limpeza diária;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

13.2.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área construída aproximada de 856,41 metros quadrados para limpeza diária.

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ao todo 18 estabelecimentos, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes Dionisto Debona, o prédio onde funciona a Unicentro (junto a Escola de Excelência) pelo qual o município é responsável pela manutenção da limpeza. Em função da quantidade de transeuntes nestes estabelecimentos para atender as necessidades de limpeza é necessário uma quantidade enorme de produtos para a limpeza, pois fazem-se necessárias até três limpezas diárias para tornar os ambientes mais agradáveis, limpos e arejados, para alunos, professores, servidores municipais, e demais usuários que circulam nestes ambientes diariamente e assim favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Quanto aos produtos de higiene pessoal, além da necessidade de consumo para atendimento do servidores, também à necessidade para os alunos usuários destes espaços públicos, para o ano de 2021 a Secretaria atenderá a média aproximada de 2.010 estudantes (os alunos usuários do Centro de Educação Integral são somados duas vezes – frequência Escola + frequência Centro) dia, também sendo necessário uma grande quantidade de produtos de higiene pessoal.

Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos para os alunos.

13.2.2.1 A Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, com área construída de 1.066,30 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 104 alunos dia;

13.2.2.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, com área construída de 1.091,0 metros quadrados para limpeza diária, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 101 alunos dia;

13.2.2.3 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, com área construída de 676,85 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 35 alunos dia;

13.2.2.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, com área construída de 488,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 54 alunos dia;

13.2.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, oferta ensino em tempo integral dois dias por semana, atendendo em torno de 39 alunos dia;

13.2.2.6 A Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.139,40 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 252 alunos dia;

13.2.2.7 Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Criança Esperança, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 254 alunos dia;

13.2.2.8 A Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com área construída de 1.728,17 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 207 alunos dia;

13.2.2.9 A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, com área construída de 2.434,71 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia, atendendo em torno de 407 alunos dia;

13.2.2.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 300 alunos dia;

13.2.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com área construída de 732,62 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 108 alunos;

13.2.2.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, incluso a metragem junto ao Prédio da Escola de Excelência, localizado na Rua Frei Everaldo, Centro, atendendo em torno de 89 alunos;

13.2.2.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com área construída de 800 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 95 alunos;

13.2.2.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, com área construída de 1.211,92 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 146 alunos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

13.2.2.15 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia, atendendo em torno de 122 alunos;
13.2.2.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz, com área construída aproximada de 588,00 metros quadrados para limpeza, no mínimo duas limpezas semanais;
13.2.2.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, com área construída aproximada de 289,40 metros quadrados, uma limpeza diária;
13.2.2.18 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, com área construída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, limpeza diária;
13.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social
A Secretaria de Assistência Social, mantém 04 estabelecimentos prestando serviços na área da assistência social: o **CEOCA**, onde funciona a sede da Secretaria, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde também são desenvolvidos os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem; o **CRAS** Nossa Senhora Aparecida; a **Casa Lar** e o **Conselho Tutelar**. Nestes locais desenvolvem-se diferentes serviços, programas e projetos, em todos os estabelecimentos o fluxo de pessoas que buscam atendimento é constante, fazendo-se necessária a limpeza diária destes espaços, para promover o bem estar da população usuária (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), bem como aos profissionais e demais servidores municipais que neles trabalham.
Além dos materiais necessários para a limpeza destes espaços, também são disponibilizados os materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, nas cestas básicas que são fornecidas aos usuários da política pública de assistência social, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010. Além dos materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, também são disponibilizados nas cestas básicas, os produtos para higiene pessoal, creme dental, sabonetes, papel higiênico, toalhas de banho e fraldas descartáveis.
Os produtos de higiene pessoal também são amplamente necessários para disponibilização/utilização das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, para disponibilização/utilização dos servidores da prestação dos serviços da área da assistência social, bem como para os usuários dos prédios destas políticas públicas.
Quanto aos utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos, sendo utilizados pela Secretaria e Casa Lar.
13.2.3.1 CEOCA, onde funcionam a sede da **Secretaria de Assistência**, o Centro de Referência Assistência Social - **CRAS Central**, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, 3 (três) construções com área total de 1.283,39 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.2 Centro de Referência Assistência Social – **CRAS** Nossa **Senhora Aparecida**, com área construída aproximada de 141 metros quadrados para limpeza diária;
13.2.3.3 Casa Lar, com área construída aproximada de 378 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;
13.2.3.4 Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, limpeza diária.
13.2.4 Secretaria Municipal de Saúde
A Secretaria Municipal de Saúde, mantém 17 estabelecimentos prestando serviços na área Assistenciais de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, Invernadinha, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz, Volta do Luciano, ainda a Clínica de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.
Segundo as normas de limpeza para um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a necessidade de limpeza e desinfecção dos diferentes setores é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente.
Desta forma todas as áreas onde prestam-se os serviços em saúde, necessitam de limpeza diária, pois na sua maioria são Áreas Criticas que apresentam risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. Exemplos: salas procedimentos, salas de curativo, consultórios médicos e odontológicos, Farmácia, salas de vacinação, laboratório, salas de nebulização, setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), sala de observação e administração de medicamentos.

Neste sentido os produtos de limpeza são essenciais para a execução dos serviços de limpeza nos estabelecimentos que prestam serviços em saúde pois miniminizam os riscos de contaminação, seguindo às normativas vigentes para EAS.

Já os produtos para hiegiene pessoal, além de serem necessários para a disponibilização dos servidores e usuários dos serviços em saúde, também são adquiridos para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica, do Centro Psicossocial André Meneguzzi, que trabalha os bons hábitos de higiene pessoal como: tomar banho, escovar os dentes, cortar os cabelos, manter as unhas aparadas e limpas, lavar bem as mãos, etc. Além de deixar os pacientes, limpos e bonitos, a pratica contribui para uma boa saúde, melhorando inclusive a aparência e autoestima dos pacientes.

Também a Secretaria disponibiliza kits de cuidados como: fraldas, shampoo, condicionador, sabonete, etc., no puerpério para as gestantes que participam e estão cadastradas no Grupo de Gestantes, pois o Município de Chopinzinho faz parte da Rede Mãe Paranaense, que propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do prénatal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

13.2.4.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia:

- Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;

13.2.4.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária;

159

13.2.4.6 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, composta por 05 salas e 01 banheiro, para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

13.2.4.7 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 3 salas com área aproximadamente 30,00 metros quadrados, uma limpeza geral diária;

13.3 Da Quantidade

13.3.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

			Sec. ADM					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10					10
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	60	24	30	42	30	186
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.			**70** para uso dos 6 veterinários nos atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e reprodução de gado leiteiro.	1		71
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...			10			10
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.					4	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA, UNICENTRO E BIBLIOTECA PÚBLICA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDU. INF. DE EXCELÊNCIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	QUANT
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.		3		1	1	1	1	1	3	3	2	3	3	1	1	1	1	1	27
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...					20	20	10	10	10	25	25	20	40	600						780

4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	40	40	160	160	160	160	160	160	400	450	400	450	400	160	160	160	160	160	3940
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...														2000	2000	2000	2000	2000	10000
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...														2000	2000	2400	8000	2000	16400
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...														2000	2000	2000	4000	2000	12000
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.				2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	2	4	4	2	2	44
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...		20	80	70	70	60	60	60	140	190	120	160	150						1180
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...				1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1	25
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10			14	14	12	12	12	42	54	38	72	50	58	58	58	64	64	632
14	Unid	Tábua para manipulação,			2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	2	2	2	2	36

		em polietileno, com pegador, na cor branca, ...																			
15	Latas	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.				6	10	10	6	5	15	10	15	20	10	6	5				118

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA CREAS	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Lei nº 3704/2018, artigos 12, 13 e 14, Decretos 175/2018 e 369/2020	QUANT
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	5					5
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	3			6		9
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	80		300		4320	4700
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	900	30	400	24		1354
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...			500		1200	1700
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	1656		800		1800	4256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...			800		2720	3520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...			800		2720	3520
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...			1000		2720	3720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	50		20			70
11	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	50		3	1		54
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	30	4	50	3		87
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	30	1	2	2		35

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE; U B S BUGRE; U B S ESTRELA GAÚCHA; U B S GRAMADOS; U B S INVERNADINHA; U B S MATO BRANCO; U B S SANTA INÊS; U B S SANTA MARIA; U B S SÃ FRANCISCO; U B S SÃO LUIZ; U B S VOLTA DO LUCIANO.	CAPS	U B S NOSSA SR. APA-	U B S FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SA-	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES
1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	20							20
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	1	1	1	1				4
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	85	25	25	25	10	10	10	190
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	500	100	100	100				800
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	54	10	10	10				84
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	100	20	20	20	5	5	5	175

13.3.5 Quantidade Total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMECE	SMAS	SMS	QUANT

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	10	0	5	20	35
2	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	0	27	9	4	40
3	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: ...	0	780	4700	0	5480
4	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, ...	186	3940	1354	190	5670
5	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, ...	0	0	1700	800	2500
6	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, ...	0	10000	4256	0	14256
7	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, ...	0	10000	3520	0	13520
8	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, ...	0	16400	3520	0	19920
9	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, ...	0	12000	3720	0	15720
10	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	71	44	70	0	185
11	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), ... Apresentação em embalagem com 08 rolos, ...	0	1180	0	84	1264
12	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante...	0	25	54	0	79
13	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL ...	10	632	87	175	904
14	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, ...	0	36	35	0	71
15	Unid	Cera em pasta, ... embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	4	118	0	0	122

Chopinzinho, 05 de agosto de 2021.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 224.566,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e oito centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin – Secretária.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departa-mento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Elisiane Welter dos Santos, Auxiliar Administrativo; Substituto – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo Nº 49/2021 – Pregão Nº 26/2021. Valor máximo estimado: R$ 224.566,08. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CIRUSPAR

REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Disnei Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo a ALTERA a reunião ordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2021, sexta feira, às 10h00, através da plataforma ZOOM, com a seguinte pauta do dia:

- Encaminhamentos para Assembleia Geral
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em, 08 de setembro de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

PREFEITURA DE Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 23/09/2021, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 42/2021, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CONFORME PROPOSTA 021589/2020 CONVÊNIO 907579/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/09/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

FERNANDO SINHORINI:03584641969 Assinado de forma digital por FERNANDO SINHORINI:03584641969 Dados: 2021.09.08 16:35:07 -03'00'

Pregoeiro Oficial do Município

CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 51

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$51.399,72 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.399,72 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10302080032.003080	Manutenção da Coordenação da Administração		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	001	R$ 51.399,72
	Total		R$ 51399,72

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10302080032.003080	Manutenção da Coordenação da Administração		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 51.399,72
	Total		R$ 51.399,72

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 03 de setembro de 2021.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 03/30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 174 DE 8 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo Nº 49/2021 – Pregão Nº 26/2021. Valor máximo estimado: R$ 224.166,08. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MALKUT & BOHN LTDA,CNPJ/MF: 10.868.068/0001-40. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para impressora da marca Ricoh, modelo MP C2551, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor global do presente contrato é de R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados. **Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 13/21.21. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 3 de setembro de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Denilson Malkut - Contratada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 7734/2021, de 03 de setembro de 2021. Permite a Presença de Público em Competições Esportivas Respeitadas as Medidas Sanitárias. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 086/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo I e II, Danieli Bolzan da Silva Ferraz e Eliana Scarlet Amorim, respectivamente, também, para a vereadora e assessora, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Adriana Marisa Klein, respectivamente, referente a participação no curso (Presencial) "A Modernização do Processo Legislativo e a Atuação das Comissões", a ser realizado nos dias 9 e 10 de setembro de 2021, em Francisco Beltrão - PR, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Pato Branco 8/9/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Setembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2441

183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo Nº 49/2021 – Pregão Nº 26/2021. Valor máximo estimado: R$ 224.566,08. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod370338

184
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 67-2021 - PE - RP MATERIAL DE LIMPEZA ITENS DESERTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo Nº 49/2021 – Pregão Nº 26/2021. Valor máximo estimado: R$ 224.566,08. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4802903A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2021. Edição 2345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BOLTTI	Não apresentou amostra do produto
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	Não apresentou amostra do produto
06	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.

	acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde			
07	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
08	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
09	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	R.P FERRAGENS LTDA	GLAMOUR	Não apresentou amostra do produto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	*BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA*	CATUAÍ	O produto ofertado atende as especificações do edital.
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BACH	Não apresentou amostra do produto
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CATUAÍ	O produto ofertado não atende o descritivo com relação ao aditivo bactericida

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 28 de setembro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO–EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BOLTTI	Não apresentou amostra do produto
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	Não apresentou amostra do produto
06	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
07	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
08	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.

09	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%). 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	R.P FERRAGENS LTDA	GLAMOUR	Não apresentou amostra do produto
12	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CATUAÍ	O produto ofertado atende as especificações do edital.
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BACH	Não apresentou amostra do produto
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CATUAÍ	O produto ofertado não atende o descritivo com relação ao aditivo bactericida

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas

Chopinzinho, 28 de setembro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

190
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021 SETEMBRO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente liquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BOLTTI	Não apresentou amostra do produto
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	Não apresentou amostra do produto
06	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
07	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
08	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
09	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	BABY WILLY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	R.P FERRAGENS LTDA	GLAMOUR	Não apresentou amostra do produto
12	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CATUAÍ	O produto ofertado atende as especificações do edital.
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	BACH	Não apresentou amostra do produto
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CATUAÍ	O produto ofertado não atende o descritivo com relação ao aditivo bactericida

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas*

Chopinzinho, 28 de setembro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2021. Edição 2360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CHOPINZINHO

192

Oficio 1.080/2021

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 647.8d9.97b.178

Ramon C. SMA-LC

CC

Destinatário
Aldecir Pian
mercadopian@hotmail.com - 46 99958-0903
CPF 366.XXX.XXX-04
SMA-LC
30/09/2021 10:27

RELATORIO DE AMOSTRA

Segue Relatorio de amostra para conhecimento.

Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrativo

RELATORIO_DE_AMOSTRA_1.pdf (496,82 KB) 1 (inserted)

Quem já visualizou? 2 de 3 leram Visto 3 vezes

30/09/2021 10:27:05 E-mail para mercadopian@hotmail.com, moreirajuan98@gmail.com, amarildosio@hotmail.com, licitacao@bomretiro-sc.gov.br, polpasul.chopinzinho@gmail.com, antonelli.bar@hotmail.com, casadallimpezaxyn@gmail.com, comercial@prodsolucit.com.br, cemprodutosdelimpeza@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado em

Clicou no link	atasolicitacoes@gmail.com	IP 131.221.106.46	30/09/2021 10:31:26
Clicou no link	atasolicitacoes@gmail.com	IP 131.221.106.46	30/09/2021 10:31:05
E-mail foi lido	atasolicitacoes@gmail.com		30/09/2021 10:30:54
E-mail foi lido	atasolicitacoes@gmail.com		30/09/2021 10:30:51
E-mail foi lido	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com		30/09/2021 10:28:42
E-mail foi lido	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com		30/09/2021 10:28:40
E-mail entregue	contato@hrep.com.br		30/09/2021 10:27:57
E-mail entregue	rpferragens@rpferragens.com.br		30/09/2021 10:27:28
E-mail entregue	contato@updistribuidora.com.br		30/09/2021 10:27:27
E-mail entregue	contatomvcomercio@gmail.com		30/09/2021 10:27:22
E-mail foi lido	atasolicitacoes@gmail.com		30/09/2021 10:27:21
E-mail entregue	sv.licitacao@hotmail.com		30/09/2021 10:27:19
E-mail entregue	panificadoracentral2011@hotmail.com		30/09/2021 10:27:18
E-mail entregue	delicodelmarambo@hotmail.com		30/09/2021 10:27:18
E-mail entregue	licitacao.multilacao@gmail.com		30/09/2021 10:27:17
E-mail entregue	handbeequipamentos@gmail.com		30/09/2021 10:27:17
E-mail entregue	comercialbrenosouza@hotmail.com		30/09/2021 10:27:17
E-mail entregue	cec@set@mata.com		30/09/2021 10:27:17
E-mail entregue	novaflaxedistribuidora@hotmail.com		30/09/2021 10:27:16
E-mail entregue	amarildosio@hotmail.com		30/09/2021 10:27:16
E-mail entregue	comercialdelhonedi@gmail.com		30/09/2021 10:27:16
E-mail entregue	antonelli.bar@hotmail.com		30/09/2021 10:27:16
E-mail entregue	luluareis853@gmail.com		30/09/2021 10:27:16
E-mail entregue	bora.dv@hotmail.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	dedcomercial@gmail.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	polpasul.chopinzinho@gmail.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	flymadre@outlook.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	licitacao@higix.com.br		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	atasolicitacoes@gmail.com		30/09/2021 10:27:15
E-mail entregue	comercial@modelolicit.com.br		30/09/2021 10:27:14
E-mail entregue	casadallimpezaxyn@gmail.com		30/09/2021 10:27:14
E-mail entregue	mercadopian@hotmail.com		30/09/2021 10:27:14
E-mail entregue	moreiraquinz98@gmail.com		30/09/2021 10:27:14
E-mail entregue	licitacao@barretohospitalar.com.br		30/09/2021 10:27:13

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	PANIFICADORA BIACH LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BRILHA SUL	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	J MERGER EIRELI	MILLI	O produto ofertado atende as especificações do edital
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	PANIFICADORA BIACH LTDA	KLEIN	O produto ofertado atende as especificações do edital
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em aten-	PANIFICADORA BIACH LTDA	BONPACK	O produto ofertado atende as

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	dimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.			especificações do edital
	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	----------	----------	FRACASSADO

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 04 a 13 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Tramitação 2-1.080/2021
14/10/2021 09:28
(Respondido)

Ramon C. SMA-LC

Aldecir Pan
mercadopan@hotmail.com
46 99938-8929
CPF 396.XXX.XXX-04
CC

Segue Relatorio de amostra para conhecimento.

Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrrativo

RELATORIO_DE_AMOSTRA_2.pdf **(272,88 KB)** 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

14/10/2021 09:28:54 E-mail para **mercadopan@hotmail.com, moreirajuarez68@gmail.com, amarildoslo@hotmail.com, licitacao@barretohospitalar.com.br, polpasul.chopinzinho@gmail.com, antonelli.bari@hotmail.com, casadalimpezaaem@gmail.com, comercial@modelolicit.com.br, ceeprodutosdelimpeza@gmai** E-mail entregue, lido

E-mail entregue	contato@updentdistribuidora.com.br	14/10/2021 09:29:15
E-mail foi lido	lukasreis853@gmail.com	14/10/2021 09:29:13
E-mail entregue	rpferragens@rpferragens.com.br	14/10/2021 09:29:10
E-mail entregue	amarildoslo@hotmail.com	14/10/2021 09:29:07
E-mail entregue	mercadopan@hotmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	ceo@etiknorte.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	contatomccomercio@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	antonelli.bari@hotmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	panificadoracentral2011@hotmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	sv.licitacao@hotmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	handtecequipamentos@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	novafasedistribuidora@hotmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	ataselicitacoes@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	lukasreis853@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	licitacao.multiacao@gmail.com	14/10/2021 09:29:05
E-mail entregue	comercialfransouza@hotmail.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	licitacao@higix.com.br	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	comercialelloned@gmail.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	dedcomercial@gmail.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	casadalimpezaaem@gmail.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	delciodelmarrambo@hotmail.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	flymedrs@outlook.com	14/10/2021 09:29:04
E-mail entregue	polpasul.chopinzinho@gmail.com	14/10/2021 09:29:03
E-mail entregue	bosa.dv@hotmail.com	14/10/2021 09:29:03
E-mail entregue	comercial@modelolicit.com.br	14/10/2021 09:29:03
E-mail entregue	licitacao@barretohospitalar.com.br	14/10/2021 09:29:02

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO–EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expresaa na embalagem (a contar da data de entrega).	PANIFICADORA BIACH LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BRILHA SUL	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico
05	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, uniseex, de ajusta cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou deamanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	J MERGER EIRELI	MILLI	O produto ofertado atende as especificações do edital
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado	PANIFICADORA BIACH LTDA	KLEIN	O produto ofertado atende as especificações do edital
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg, BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	PANIFICADORA BIACH LTDA	BONPACK	O produto ofertado atende as especificações do edital
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	_____	_____	FRACASSADO

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 04 a 13 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021 SETEMBRO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	PANIFICADORA BIACH LTDA	FREE DENT	Não apresentou amostra do produto
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BRILHA SUL	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico
[illegible]	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	J MERGER EIRELI	MILLI	O produto ofertado atende as especificações do edital
11	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.	PANIFICADORA BIACH LTDA	KLEIN	O produto ofertado atende as especificações do edital
13	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	PANIFICADORA BIACH LTDA	BONPACK	O produto ofertado atende as especificações do edital
14	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.	----------	----------	FRACASSADO

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, entre os dias 04 a 13 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B0B06F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2021. Edição 2370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

199

Tramitação 4-1.080/2021
26/10/2021 14:48
(Respondido)

Ramon C. SMA-LC

Aldecir Pan
mercadopan@hotmail.com - 46 99936-8629
CPF 396.XXX.XXX-04
CC

Segue 3º Relatorio de amostra para conhecimento.

--
Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrativo

RELATORIO_DE_AMOSTRA_3.pdf **(130,64 KB)** 0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

26/10/2021 14:48:58 E-mail para mercadopan@hotmail.com, moreirajuarez88@gmail.com, amarildoslo@hotmail.com, licitacao@barretohospitalar.com.br, polpasul.chopinzinho@gmail.com, antonelli.bari@hotmail.com, casadelimpezaaem@gmail.com, comercial@modelolicit.com.br, ceeprodutosdelimpeza@gmail E-mail visualizado 100 vezes

E-mail entregue	contato@hmrep.com.br	26/10/2021 14:49:49
E-mail entregue	contato@updenidistribuidora.com.br	26/10/2021 14:49:19
E-mail foi lido	lukasreis853@gmail.com	26/10/2021 14:49:13
E-mail foi lido	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com	26/10/2021 14:49:12
E-mail entregue	delmodelmarambo@hotmail.com	26/10/2021 14:49:11
E-mail entregue	av.licitacao@hotmail.com	26/10/2021 14:49:11
E-mail entregue	panificadoracentral2011@hotmail.com	26/10/2021 14:49:10
E-mail entregue	flymedrs@outlook.com	26/10/2021 14:49:10
E-mail entregue	rpferragens@rpferragens.com.br	26/10/2021 14:49:10
E-mail entregue	mercadopan@hotmail.com	26/10/2021 14:49:09
E-mail entregue	novafaixadistribuidora@hotmail.com	26/10/2021 14:49:09
E-mail entregue	antonelli.bari@hotmail.com	26/10/2021 14:49:09
E-mail entregue	licitacao@barretohospitalar.com.br	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	hunditaceequipamentos@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	atiaelicitacoes@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	comercialallomed@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	contatomicocomercio@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	licitacao.multiacao@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	lukasreis853@gmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	ceo@etiknorte.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	comercialfransouza@hotmail.com	26/10/2021 14:49:08
E-mail entregue	amarildoslo@hotmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	comercial@modelolicit.com.br	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	moreirajuarez88@gmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	casadelimpezaaem@gmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	polpasul.chopinzinho@gmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	boas.dv@hotmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	dedcomercial@gmail.com	26/10/2021 14:49:07
E-mail entregue	licitacao@higix.com.br	26/10/2021 14:49:07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO–EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021 SETEMBRO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente liquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*
Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.
Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.**

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente liquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*
Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:442E2A13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	FRESH DENTE	Não apresentou amostra

Chopinzinho, 04 de novembro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Tramitação 6- 1.080/2021
05/11/2021 15:58
(Respondido)

Ramon C. SMA-LC

Aldecir Pan
mercadopan@hotmail.com - 46 99936-9929
CPF 306.XXX.XXX-04
CC

Segue 4° Relatorio de amostra para conhecimento.

Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrativo

RELATORIO_DE_AMOSTRA_4.pdf **(101,07 KB)** 0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

05/11/2021 15:58:07 E-mail para mercadopan@hotmail.com, moretrajuarez66@gmail.com, amarildosio@hotmail.com, licitacao@barretohospitalar.com.br, polpasul.chopinzinho@gmail.com, antonelli.hari@hotmail.com, casadelimpezaaem@gmail.com, comercial@modelolicit.com.br, ceoprodutosdelimpeza@gmail

E-mail entregue

E-mail foi lido	sv.licitacao@hotmail.com	05/11/2021 16:04:22
E-mail foi lido	sv.licitacao@hotmail.com	05/11/2021 16:04:03
E-mail foi lido	ceo@etiknorte.com	05/11/2021 16:00:02
E-mail foi lido	ceo@etiknorte.com	05/11/2021 15:59:59
E-mail entregue	contato@hrrep.com.br	05/11/2021 15:58:56
E-mail entregue	contato@updenitdistribuidora.com.br	05/11/2021 15:58:26
E-mail entregue	delciodelmarrambo@hotmail.com	05/11/2021 15:58:18
E-mail entregue	panificadoracentral2011@hotmail.com	05/11/2021 15:58:17
E-mail entregue	rpferragens@rpferragens.com.br	05/11/2021 15:58:17
E-mail entregue	novafasedistribuidora@hotmail.com	05/11/2021 15:58:17
E-mail entregue	bosa.dv@hotmail.com	05/11/2021 15:58:16
E-mail entregue	mercadopan@hotmail.com	05/11/2021 15:58:16
E-mail entregue	ceo@etiknorte.com	05/11/2021 15:58:16
E-mail entregue	antonelli.hari@hotmail.com	05/11/2021 15:58:16
E-mail entregue	amarildosio@hotmail.com	05/11/2021 15:58:16
E-mail entregue	lukasreis853@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	comercialellomed@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	licitacao@barretohospitalar.com.br	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	comercial@modelolicit.com.br	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	flymedrs@outlook.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	handlecequipamentos@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	comercialfransouza@hotmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	ataselicitacoes@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	contatomcomercio@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	licitacao.multiacao@gmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	sv.licitacao@hotmail.com	05/11/2021 15:58:15
E-mail entregue	ceeprodutosdelimpeza@gmail.com	05/11/2021 15:58:14
E-mail entregue	dedcomercial@gmail.com	05/11/2021 15:58:14
E-mail entregue	polpasul.chopinzinho@gmail.com	05/11/2021 15:58:14
E-mail entregue	moretrajuarez66@gmail.com	05/11/2021 15:58:14
E-mail entregue	licitacao@higix.com.br	05/11/2021 15:58:14
E-mail entregue	casadelimpezaaem@gmail.com	05/11/2021 15:58:14

1Doc

203

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 08 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO–EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidroxido de sódio Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega)	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	FRESH DENTE	Não apresentou amostra

Chopinzinho, 04 de novembro de 2021.
Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021
SETEMBRO - PE 67-2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	FRESH DENTE	Não apresentou amostra

Chopinzinho, 04 de novembro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DCF1A781

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2021. Edição 2385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pregão 67/2021

206

De jean marcel <jmarceldf@hotmail.com>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 22/09/2021 10:03

Bom dia, sou Jean da empresa Nova Fase, participei agora do pregão 67/2021 e peço a desclassificação do item 5.
Houve um equivoco, e a marca que cotei ela não fabrica para recém nascido.
Desde já agradeço.

NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 36.169.491/0001-46
Fone (45) 3306.1233 Whatsap: (45) 99938-9660
Jean Marcel

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL,
CNPJ: 30.888.187/0001-72
INS. ESTADUAL: 258738693
FONE/FAX.: (47) 3311-7391
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: perolaimportadora@gmail.com
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
CEP: 88337-100
SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Item / lote	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca Modelo	Preço	
					Unitário	Total
6	14.256	UNIDADE	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BABY WILLY	R$ 0,44	R$ 6.272,64
7	13.520	UNIDADE	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BABY WILLY	R$ 0,49	R$ 6.624,80
8	19.920	UNIDADE	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BABY WILLY	R$ 0,55	R$ 10.956,00
9	15.720	UNIDADE	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BABY WILLY	R$ 0,63	R$ 9.903,60
Total por extenso			**Trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos**		**Valor Total:**	**R$ 33.757,04**

Declaramos que estamos sob o regime de tributação de Micro Empresa.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município procederá à retenção de impostos nas hipóteses previsa em lei.

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.

2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Prazo de Entrega: Conforme o edital.

6. Local de Entrega: Conforme as solicitações.

7. Forma de Pagamento: Conforme Edital.

8. Declaramos que atendemos os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Soliana Verginia Braga, , RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35.

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

Balneário Camboriú - SC, 22 de setembro de 2021.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.22 15:03:13 -03'00'

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ nº 30.888.187/0001-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsvWB86yGfiu3w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03017860035-SOLIANA VERGINIA BRAGA

SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria, CPF nº 030.178.600-35, portadora da carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado (a) no (a) Rua 2480, nº 255, Apto 502, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-407, Brasil.

Titular da empresa de nome **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42600596715**, com sede **Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real na Cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-100**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **sob o nº 30.888.187/0001-72**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

Clausula Primeira - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comércio atacadista e importação de matérias para uso cirúrgico.
Hospitalar e de laboratórios.
Artigos de escritório e papelaria.
Produtos de higiene e limpeza.
Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Comércio atacadista de produtos de uso pessoal como fraldas geriátricas e infantis e absorventes.
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria CPF nº 030.178.600-35, portadora da carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado (a) no (a) Rua 2480, nº 255, Apto 502, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-407, Brasil.

Cláusula Primeira - A empresa usa o nome empresarial:

"**S.V BRAGA** IMPORTADORA EIRELI"

Cláusula Segunda - A empresa tem sua sede no endereço na **Rua Dom Luiz, nº 171 Bairro Vila real na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337-100.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202834948 Protocolo 202834948 de 29/10/2020 NIRE 42600596715
Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218642492916120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ nº 30.888.187/0001-72

Cláusula Terceira - O objeto da empresa é:

Comércio atacadista e importação de matérias para uso cirúrgico.
Hospitalar e de laboratórios.
Artigos de escritório e papelaria.
Produtos de higiene e limpeza.
Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Comércio atacadista de produtos de uso pessoal como fraldas geriátricas, infantis e absorventes.
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste atos em moeda corrente do pais.

Cláusula Sexta - A administração da empresa é exercida por sua titular **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial da empresa.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nona – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar **nº 123 de 14/10/2006.**

Cláusula Décima Segunda – Para todas as questões oriundas desde contrato, fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202834948 Protocolo 202834948 de 29/10/2020 NIRE 42600596715
Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218642492916120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E, por estar desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú, 21 de Outubro de 2020.

SOLIANA VERGINIA BRAGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202834948 Protocolo 202834948 de 29/10/2020 NIRE 42600596715
Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218642492916120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

212

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202834948

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
PROTOCOLO	202834948 - 29/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600596715
CNPJ 30.888.187/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020
SOB N: 20202834948

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202834948

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIANA VERGINIA BRAGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202834948 Protocolo 202834948 de 29/10/2020 NIRE 42600596715
Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218642492916120
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97600411209790477949-1
Data: 04/11/2020 15:33:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ07278-0I4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/97600411209790477949

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 17:15:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 97600411209790477949-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df32b175644d83e4c1c10a1d5ad1d71116575a57844dfb204ba9eeee8049e57bc9043a1c71577f6249b071679bce73d008

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *8748722* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 02/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, portador do CNPJ: 30.888.187/0001-72. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 3 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: *0011448343*

216
R

Número do pedido: 1043247
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1043247

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Raiz do CNPJ: 30.888.187
Certidão emitida às 17:21 de 03/09/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 337262

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

NOME: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Raiz do CNPJ: 30.888.187
Certidão emitida às 17:22 de 03/09/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://cert.tjsc.jus.br/

218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.888.187/0001-72 **MATRIZ**		**10/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEROLA IMPORTADORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM LUIZ	**171**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.337-100	**VILA REAL**	**BALNEARIO CAMBORIU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM	**(47) 3311-7391**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **18:15:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:52 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.
Código de controle da certidão: **330C.7B66.3258.00A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140124371601**
Data de emissão:	**06/09/2021 07:36:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/11/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2021 07:36:26

221

PREFEITURA BALNEARIO CAMBORIU

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

N° 88180/2021

Data: 06/09/2021

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI Código: 254198

Identificação do Contribuinte

Nome:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	**Código:**	254198
Endereço:	RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88337-100
CNPJ/CPF:	30.888.187/0001-72	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202188180**

Esta certidão terá Validade pelo periodo de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

222

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72
Razão Social: S V BRAGA IMPORTADORA
Endereço: R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2021 a 07/10/2021

Certificação Número: 2021090801370131478540

Informação obtida em 17/09/2021 18:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 12773864/2021
Expedição: 16/04/2021, às 09:50:38
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2021
S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

DECLARAÇÃO

A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s)

nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara sob as penas da lei que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

CUMPRE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

Declaramos que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que não está obrigado ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz;

Declaramos sob as penas da lei que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

Declara, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaramos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório.

Declaramos que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitados pelas diversas Secretariais Municipais.

Declaramos que nossa empresa emite NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao art. 198-A-5-2 do RICMS (Regulamento do ICMS);

Declaramos que nossa empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos de funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na integra.

Declaramos também para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública e que a empresa não possui e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou

de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.

- DECLRAMOS QUE SOMOS (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME: Soliana Verginia Braga
CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262
ENDEREÇO: RUA DOM LUIZ, 171, BAIRRO VILA REAL, BAL. CAMBORIÚ SC.
FONE GERAL: 47 3311 7391 – 47 8895-9913
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: 47 3311 7391
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com
- Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: sv.licitacao@hotmail.com
Telefone: (47) 33117391
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal está citado abaixo, bem como a responsável pela assinatura do contrato e informações em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4 responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) : Soliana Verginia Braga CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em questão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidos no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Balneário Camboriú – SC, 21 de setembro de 2021.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.21 18:14:36 -03'00'

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

SOFT BABY
J. MERGER EIRELI

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**
Inscrição estadual: nº 90888347-01
CNPJ: 40.600.536/0001-62
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR
E-mail:ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9905-0964
Banco: Sicredi - Agência:0737 - Conta Corrente: 50881-4

Validade da proposta: 60dias

J MERGER EIRELI:40600536000162

Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2021.10.01 16:21:40 -03'00'

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	QDT P PACOTE	Valor R$ Unit	Valor R$ Total
05	2500	UND	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.	MILLI	18 UN/PAC	0,88	2.200,00
a p	**TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**						

Apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Mangueirinha-PR, 01 de outubro de 2021.

J MERGER EIRELI:40600536000162

Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2021.10.01 16:21:19 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

J. MERGER EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JONNY MERGER, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Mangueirinha – PR, data de nascimento 02/12/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.887.633-6, expedida por SSP/PR em 17/05/2006 e CPF: nº 069.127.909-84, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA ANTONIO VEZZARIO FILHO, nº 701, LOTEAMENTO SORRISO, CEP: 85540-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -- EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **J. MERGER EIRELI**, e usará a expressão FABRICA DE FRALDAS SOFT como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 50, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 27/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular JONNY MERGER, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

R

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF nº 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:41 SOB Nº 41601078563.
PROTOCOLO: 210477172 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100562378. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA

Selo 0187514CVAA0000000255721P
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulte
Reconheço verdadeira a assinatura de JONNY MERGER. Dou fé. Mangueirinha-PR, 27 de janeiro de 2021 Emol.: R$9,46(VRC 43,581. Funrejus. R$2,36, Selo. R$0,90, FUNDEP: R$0,43, ISSQN R$0,29, Total: R$13,46
Em Test° _____ da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF nº 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:41 SOB Nº 41601078563.
PROTOCOLO: 210477172 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100562378. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J. MERGER EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.600.536/0001-62
NIRE: 416.0107856-3

JONNY MERGER, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha/PR, solteiro, nascido em 02/12/1992, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.127.909-84, portador da Carteira de identidade civil nº.108876336/SSP/PR, expedida em 17/05/2006, residente e domiciliado na Rua Antonio Vezzario Filho, 701, Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP:85540-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **J. MERGER EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Pedro Alvares Cabral, 50, Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.600.536/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paranásob NIRE nº 416.0107856-3 em 28/01/2021 , RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS HGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DE PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Mangueirinha-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Mangueirinha-PR, 25 de junho de 2021.

TABELIONATO MANGUEIRINHA

JONNY MERGER
CPF: 069.127.909-84

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PABLO CECHINEL DA SILVA

Selo 01975 14CVAA00000074912 1 U
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço verdadeira a assinatura de JOINT MERGER. Dou fé. Mangueirinha-PR, 25 de Junho de 2021 Emol.: R$9,46(VRC 43,60) Funrejus: R$2,36, Selo: R$0,93 FUNDEP R$0,47 ISSQN R$0,29 Total: R$13,48

Em Test.º da Verdade

Maria Isabela Brasil Antunes - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
MARIA ISABELA BRASIL ANTUNES
ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF n° 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 14:49 SOB N° 20214133184.
PROTOCOLO: 214133184 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104615000. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

J. MERGER EIRELI
CNPJ: 40.600.536/0001-62
Local da Sede: Mangueirinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 29 de Julho de 2021

Celson Christian Stevens
Distribuidor

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Juízo Único
Distribuidor
COMARCA DE MANGUEIRINHA

Código Validador TJPR: CACB.2522.70BEBJBA.21 "Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.600.536/0001-62 **MATRIZ**		**28/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
J. MERGER EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FABRICA DE FRALDAS SOFT	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO ALVARES CABRAL	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.540-000	**CENTRO**	**MANGUEIRINHA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONNY_MERGER@HOTMAIL.COM	**(46) 9905-0964**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **16:10:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MERGER EIRELI
CNPJ: 40.600.536/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:34 do dia 15/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2022.
Código de controle da certidão: **3023.4C0B.5BCA.BA34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024746945-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.600.536/0001-62**
Nome: **J. MERGER EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/08/2021 14:08:42)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/07/2021 16h20min

Número	Validade
1326	27/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J. MERGER EIRELI CNPJ: 40600536000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 20836 - Atividade principal: Fabricação de fraldas descartáveis
Endereço: PEDRO ALVARES CABRAL, 50 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWIDXIWKNYIK7WD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mangueirinha.pr.gov.br/

Mangueirinha (PR), 29 de Julho de 2021

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.600.536/0001-62
Razão Social: J MERGER EIRELI
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 50 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091003315131749597

Informação obtida em 21/09/2021 19:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MERGER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.600.536/0001-62
Certidão nº: 23135041/2021
Expedição: 29/07/2021, às 16:13:48
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MERGER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.600.536/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Pelo presente instrumento, a empresa **J. MERGER - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 40.600.536/0001-62,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR, através de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **JONNY MERGER**, Portador(a) do RG sob nº 10.887.633-6 e CPF nº 069.127.909-84, cuja função/cargo é sócio administrador, **DECLARA:**
através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (x) Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.09.21 20:13:31 -03'00'

Mangueirinha-PR, 21 de setembro de 2021

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Pelo presente instrumento, a empresa **J. MERGER - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 40.600.536/0001-62,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR, através de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **JONNY MERGER**, Portador(a) do RG sob nº 10.887.633-6 e CPF nº 069.127.909-84, cuja função/cargo é sócio administrador, **DECLARA:**

sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mangueirinha-PR, 21 de setembro de 2021

J MERGER EIRELI:40600536000162
Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2021.09.21 20:03:43 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

SOFT BABY
J. MERGER EIRELI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Pelo presente instrumento, a empresa **J. MERGER - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 40.600.536/0001-62,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR, através de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **JONNY MERGER**, Portador(a) do RG sob nº 10.887.633-6 e CPF nº 069.127.909-84, cuja função/cargo é sócio administrador, **DECLARA:**

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha-PR, 21 de setembro de 2021

J MERGER EIRELI:40600536000162

Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2021.09.21 19:59:22 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

SOFT BABY
J. MERGER EIRELI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
UASG 987503

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Pelo presente instrumento, a empresa **J. MERGER - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 40.600.536/0001-62,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR, através de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **JONNY MERGER**, Portador(a) do RG sob nº 10.887.633-6 e CPF nº 069.127.909-84, cuja função/cargo é sócio administrador, **DECLARA:**

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade acima citada, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os

proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mangueirinha-PR, 21 de setembro de 2021

J MERGER EIRELI:40600536000162

Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2021.09.21 20:11:06 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

231

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	35	Unid	Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.		000	000
2	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.		000	000
3	5480	Unid	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Free dent	1,34	7343,20
4	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Gota limpa		00
5	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado		000	000

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

			sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.			
6	14256	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		0,00	000
7	13520	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		0,00	000
8	19920	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado		0,00	000

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

			de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.			
9	15720	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar.		0,00	000
10	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.		0,00	000
11	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	klein	41,00	51.824,00
12	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**		000	000
13	904	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.**	bonpack	7,80	7.051,20
14	71	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. **SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**		000	000

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

15	122	Latas	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.		000	000
VALOR TOTAL R$						**66.218,40**

Validade da Proposta:60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 01 de setembro 2021.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

DADOS BANCARIOS

Agencia: 740

Conta: 14294-8

255

O referido é verdade e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

Chopinzinho -PR, 02 de outubro de 2020.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN

SELO DIGITAL
yQMy4.6PjWC.IvzA6
9PHRA.NW7Ev
https://www.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri
Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34
Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº_____
Fls. nº_____

256

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00102,** às Folhas **189/191,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor: - **P R O C U R A Ç Ã O** Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo. **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **77.744.282/0001-66,** neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014: Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº **8018999881-SSP-RS-28-01-80,** inscrito no CPF/MF sob nº **565.971.699-72,** residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências: promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer

Continua na Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri
Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34
Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº_____
Fls. nº_____

Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-la nas contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,75 , Funrejus: R$17,50 , FADEP: Não incide, ISS: Não incide Total= R$88,25. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRA.u3VkC. Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017. (aa.) PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, THALIA GABRIELI CAPELLI, ADMINISTRADORA da Outorgante. Marcos Rogerio Ferri, Tabelião. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcos Rogerio Ferri, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

Continua na Página 3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PANIFICADORA BIACH LTDA
C.G.C. MF nº
CONTRATO SOCIAL

ANTONINHO BIAVA, brasileiro, casado, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Av. 15 de Novembro s/nº, portador da cédula de Identidade nº 856784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e AFONSO ADELAR BACH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Rua Afonso Pena, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 1.296.464, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a denominação de PANIFICADORA BIACH LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Chopinzinho, Paraná, à rua Afonso pena nº 299.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de industria de panificação, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de dezembro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000(duzentas mil) cotas de Cr$1,00(um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

1º -ANTONINHO BIAVA, com 100.000(cem mil) cotas, no valor de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.

259
R

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PANIFICADORA BIACH LTDA
C.G.C. MF nº
CONTRATO SOCIAL fls.02

2º - AFONSO ADELAR BACH,com 100.000(cem mil)cotas,no valor / de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros),integralizados em moeda / corrente no pais neste ato.

CLÁUSULA QUINTA :- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social,consoante os termos do artigo 2º da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA :- As deliberações sociais ainda que impli-/ quem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade , consoante a faculdade deferida pelo artigo 62,§ 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cotas da sociedade são indivisíveis e / não poderão ser livremente transferidas a qualquer título a terceiros,sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente,discriminando-lhe o preço,forma e prazo de pagamento,o que deverá // fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência,as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva,judicial e extra judicial da sociedade,sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego a qualquer pretexto ou modalidade em operações ou / negócios estranhos ao objeto social,especialmente a prestação de avais,endossos,fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade , perceberam os sócios a título de renumeração Pro-Labore,quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda,a qual será levada a conta de despesas gerais.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PANIFICADORA BIACH LTDA
C.G.C. MF nº
CONTRATO SOCIAL fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Fica Investido na função de gerente da sociedade o sócio AFONSO ADELAR BACH, para a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O Falecimento de um dos sócios / dissolverá necessáriamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo / entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos ativo e passivo, será o sócio superstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres, se existirem estes, na con-/ formidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica Também o liquidante / com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento, o respectivo distrato social, no Registro do Comércio.

§ ÚNICO :- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros do for de interesse destes.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fiel-/ mente por si e seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Chapecó, 02 de outubro de 1979.

ARLINDO PRAVA

AFONSO ADELAR BACH

USO DA FIRMA:

AFONSO ADELAR BACH

TESTEMUNHAS:
Riquelme Marini
Vitorio B. Rufatto

261

R

912001-4570-7

05-11-79

X

200
150

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 912001-4570-7

deferido em 05/11/79

Curitiba, 31 de julho de 2000

SECRETÁRIO GERAL

Valodir O. Milício
RG 771.910-8 - PR
Coord. Registro do Comércio

Valdecir Pimenta Pereira
RG 4.115.101-3

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP **FLA 1/2**
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
CNPJ Nº 77.744.282/0001-66
NIRE: 41200145707

THALIA GABRIELI CAPELLI, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG n º 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

BRUNO CESAR CAPELLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, **passa a ser**, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradasas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumprí-lo em todos os seus têrmos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:

THALIA GABRIELI CAPELLI

BRUNO CESAR CAPELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001587714. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202109081448199500208

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 8 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.08 14:49:04 -03'00'

285 R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.282/0001-66 **MATRIZ**		**12/11/1979**

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA BIACH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA BOM DIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4139**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021** às **17:04:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:48 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2022.
Código de controle da certidão: **2F06.F765.57EF.7D44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

257

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025011265-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**
Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/09/2021 15:15:46)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 110728
Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66 RG/Inscr....: 31200604-F
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4139
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 20/09/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/6940
Código de autenticidade da certidão: 795644163795644

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Setembro de 2021.

269

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402111677275458

Informação obtida em 20/09/2021 17:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.282/0001-66
Certidão nº: 28761048/2021
Expedição: 20/09/2021, às 17:05:43
Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.282/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

Panificadora Biach...
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

272

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 67/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Délcio Delmar Rambo Eireli
CNPJ: 18.683.835/0001-59 IE: 1100117994
av tuparendi - Glória - Santa Rosa - RS - 98785109
FONE: 55 35124083 CELULAR: 55996701682 CONTATO: BRUNA RODRIGUES KLOCK
E-MAIL: DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM

PROPOSTA UASG: 987503 PREGÃO: 672021

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
15	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	ANDRÉIA / ANDRÉIA / NÃO SE APLICA	106,00	Unidade	122	12.932,00

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital
Prazo entrega : Conforme Edital
Prazo pagamento: Conforme Edital

Valor total da proposta: R$ 12.932,00

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados bancários:

Banco: 104
Agência: 0502
Conta Corrente: 3.054-0

22 de Setembro de 2021

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.09.22 15:12:54 -03'00'

DÉLCIO DELMAR RAMBO CPF: 332.504.130-20

PROPRIETÁRIO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DELCIO DELMAR RAMBO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 11/02/1962, nº do CPF 332.504.130-20, documento de identidade 7011734261, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA TUPARENDI, número 1460, APARTAMENTO 01, bairro / distrito GLORIA, município SANTA ROSA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.785-109, titular da empresa individual DELCIO DELMAR RAMBO - EPP, NIRE 4310889688-4, CNPJ 18.683.835/0001-59, com sede e domicílio na AVENIDA TUPARENDI, número 1460, bairro / distrito CENTRO, município SANTA ROSA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.900-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA TUPARENDI, número 1460, bairro / distrito GLORIA, município SANTA ROSA - RS, CEP 98.785-109.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600387181 em 09/10/2018 da Empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Nire 43600387181 e protocolo 183731191 - 11/09/2018. Autenticação: D93F93DC8ADB4F871B4F7B883C718D382A5E80. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/373.119-1 e o código de segurança T4Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

218
R

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos neste Ato Constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos e dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de SANTA ROSA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

TABELIONATO SANTA ROSA

SANTA ROSA, 6 de Setembro de 2018.

DELCIO DELMAR RAMBO
Titular/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
Tabelião(ães) e Registrador(es) Substituto(os)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOVSKI
ALINE JANGER BUDTINGER
ALINE DA ROCHA DAVID
DEISE FRANCIELI DIEHL
CAROLINA BUSANELLO WILGES
Escrevente(s) Autorizado(s)
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de DÉLCIO DELMAR RAMBO. Dou fé. 0539.01.1800038.52041
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, quinta-feira, 6 de setembro de 2018
Escrevente Autorizada: Deise Franciell Diehl
Emol:R$ 6,80 + Selo digital: R$ 1,40

BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600367101 em 09/10/2018 da Empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Nire 43600367101 e protocolo 183731191 - 11/09/2018. Autenticação: D93F03DC9ADB4F071B4F78883C718D382A5E86. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/373.119-1 e o código de segurança T4Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310889688-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DELCIO DELMAR RAMBO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai): ERNESTO OSCAR RAMBO

(mãe): TARCELIA MARIA MUMBACH

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
11/02/1962	7011734261	SSP	RS	332.504.130-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA TUPARENDI	1460

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	98900000

MUNICÍPIO	UF
SANTA ROSA	RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DELCIO DELMAR RAMBO - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV TUPARENDI	1460

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	98900000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTA ROSA	RS	BRASIL	novahera@novahera.net

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS EM GERAL;
Atividades secundárias: 4729699, 4647801, 4649408, 4789005, 4673700, 4634699, 4635499	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO? 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
11/07/2013	18.683.835/0001-59			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
DELCIO DELMAR RAMBO EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/06/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 4122641
Protocolo: 15/116639-0, DE 20/06/2015
Empresa: 43 1 0889688 4
DELCIO DELMAR RAMBO - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500448484

285
R

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DELCIO DELMAR RAMBO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO, MAIOR

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
ERNESTO OSCAR RAMBO

(mãe)
TARCELIA MARIA MUMBACH

NASCIDO EM (data de nascimento)
11.02.1962

IDENTIDADE número
7011734261

Órgão emissor
SSP/PC RS

UF
RS

CPF (número)
332.504.130-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
AV.TUPARENDI

NÚMERO
1.460

COMPLEMENTO
APTO.01

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
98.900.000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
SANTA ROSA

UF
RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Rio Grande do Sul

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DELCIO DELMAR RAMBO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AV.TUPARENDI

NÚMERO
1.460

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
98.900.000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
SANTA ROSA

UF
RS

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL R$
R$ 300.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
(TREZENTOS MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
4639-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.
Atividades secundárias	
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL;
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA.
4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUROS DE HIGIENE, LIMP.CONSER.DOMICILIAR.
4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.
4634-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS.
4635-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS EM GERAL.

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
11.07.2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DISPENSADA DE AUTENTICAÇÃO SIMPLIFICADA
1 - SIM
3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente)
Delcio Delmar Rambo

DATA DA ASSINATURA
11.07.2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2013 SOB Nº 43108896884

Protocolo: 13/170053-7, DE 17/07/2013

DELCIO DELMAR RAMBO

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.683.835/0001-59 **MATRIZ**		**08/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPARENDI	**1460**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.785-109	**GLORIA**	**SANTA ROSA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM	**(55) 3512-4083/ (55) 9670-1682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2021** às **12:50:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ 18683835000159, Endereço - AVENIDA TUPARENDI, 1460, BAIRRO GLORIA, SANTA ROSA, RS.

16 de Setembro de 2021, às 08:10:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2cd1be8350694f64925de51653626e3f**

283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.683.835/0001-59 **MATRIZ**		**08/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPARENDI	**1460**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.785-109	**GLORIA**	**SANTA ROSA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM	**(55) 3512-4083/ (55) 9670-1682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2021** às **12:50:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ: 18.683.835/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:25 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.
Código de controle da certidão: **B02C.D037.9CD2.02A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

235

Certidão de Situação Fiscal nº **0017566721**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**

Endereço: **AV TUPARENDI, 1460**
SANTA ROSA - RS

CNPJ: **18.683.835/0001-59**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027482157**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 14485/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	**DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI**	**869805**
Econômico:	**45642**	
CNPJ/CPF:	18.683.835/0001-59	
Endereço:	AVENIDA TUPARENDI, 1460	
Complemento:		
Bairro:	GLORIA	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado", combinado com o Art. 206 do CTN Lei 5.172/66.

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Emitido via Portal do Cidadão em: 08/08/2021

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: **santarosa.atende.net**

Código de Autenticidade: WGT221201-000-APFLFMNPMXCSEU-8

287

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.683.835/0001-59
Razão Social: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Endereço: AV TUPARENDI 1460 / GLORIA / SANTA ROSA / RS / 98785-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080702010053329217

Informação obtida em 18/08/2021 01:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.683.835/0001-59
Certidão nº: 12719337/2021
Expedição: 15/04/2021, às 16:37:12
Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.683.835/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, firma estabelecida em Santa Rosa - RS, na Avenida Tuparendi, Nº 1460, Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o Regime Tributário para o ano de 2021 é o **LUCRO PRESUMIDO**.

Limitado ao acima exposto e assumindo a responsabilidade, eu Contador com registro no CRC – RS nº 097090/O, firmo a presente.

Santa Rosa, 14 de Junho de 2021.

ARCELI MARGARETE SAUTHIER WERMANN:82895546053

Assinado de forma digital por ARCELI MARGARETE SAUTHIER WERMANN:82895546053
Dados: 2021.06.14 08:53:58 -03'00'

Arceli M. S. Wermann
CPF: 828.955.460-53

ATACADO RAMBO

DE DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
F: (55) 3512 – 4083
CNPJ: 18.683.835/0001-59 INSC: 1100117994
Avenida Tuparendi, 1460 Bairro Gloria Santa Rosa – RS

DECLARAÇÃO

A empresa **DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.683.835/0001-59**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **DELCIO DELMAR RAMBO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **7011734261** e do C.P.F nº **332.504.130-20**, estabelecida na Avenida Tuparendi, 1460 – Glória, Santa Rosa (RS); **DECLARA**, , sob as penas da lei, para fins desta licitação que NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada a perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Rosa (RS), 18 de Setembro de 2021.

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159

Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.09.18 22:34:49 -03'00'

Délcio Delmar Rambo
CNPJ 18.683.835/0001-59

291

ATACADO RAMBO

DE DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
F: (55) 3512 – 4083
CNPJ: 18.683.835/0001-59 INSC: 1100117994

Avenida Tuparendi, 1460 Bairro Gloria Santa Rosa – RS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.683.835/0001-59**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **DELCIO DELMAR RAMBO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **7011734261** e do C.P.F nº **332.504.130-20**, estabelecida na AVENIDA TUPARENDI Nº1460, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **não** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Santa Rosa (RS), 18 de Setembro de 2021.

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159

Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.09.18 22:35:34 -03'00'

Délcio Delmar Rambo
CNPJ 18.683.835/0001-59

ATACADO RAMBO

DE DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
F: (55) 3512 – 4083
CNPJ: 18.683.835/0001-59 INSC: 1160117994
Avenida Tuparendi, 1460 Bairro Gloria Santa Rosa – RS

DECLARAÇÃO

A empresa **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. **18.683.85/0001-59**, sediada na Rua Avenida Tuparendi – 1460, Glória, no Município de Santa Rosa, na condição de licitante, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não incorre em quaisquer condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública, ou entidades filantrópicas em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal).

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

e) Que comunicará a existência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório;

f) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Rosa (RS), 18 de Setembro de 2021.

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159

Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.09.18 22:33:18 -03'00'

Délcio Delmar Rambo
CNPJ 18.683.835/0001-59

ATACADO RAMBO

DE DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
F: (55) 3512 – 4083
CNPJ: 18.683.835/0001-59 INSC: 1100117994

Avenida Tuparendi, 1460 Bairro Gloria Santa Rosa – RS

DECLARAÇÃO

A empresa **Delcio Delmar Rambo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.683.835/0001-59**, sediada Avenida Tuparendi, 1460 – Glória, Santa Rosa (RS), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Delcio Delmar Rambo**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **7011734261**, CPF nº **332.504.130-20**, **DECLARA**, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

h) A empresa DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou agente político em seu quadro funcional.

i) De que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

j) Não contrata e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ocupantes de cargos de direção ou assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Rosa (RS), 18 de Setembro de 2021.

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159

Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.09.18 22:32:32 -03'00'

Délcio Delmar Rambo
CNPJ 18.683.835/0001-59

Cirúrgica Biomédica - Eireli

LONDRINA - PR, 22 de Setembro de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 - SAO MIGUEL
CEP: 85560-000
CHOPINZINHO - PR

Referência : PREGÃO ELETRONICO N° 67/2021
Data de Abertura dia 22/09/2021 às 09

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega : Conforme Edital
Pagamento : Conforme Edital

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3509-2 - Conta Corrente 105.091-5.

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
10		185	CX	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-gem em caixas com 50 pares. Marca: TALGE	26,87	4.970,95
Preço Unitário: VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS Total Item: QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						

Valor Total da Proposta R$: 4.970,95 - QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.
Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se

fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Dados do responsável pela assinatura na ATA/CONTRATO:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS - RG: 7.670.231-4 SSP/PR - CPF: 032.502.999-79
CARGO: PROCURADOR
EMAIL: comercial@modelolicit.com.br - Telefone:(43) 3337-1830

Cirúrgica Biomédica Eireli

cirurgicabiomedica@hotmail.com

11.215.901/0001-17

CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI
AV. ROBERT KOCH, 669
VILA OPERÁRIA - CEP 86038-350
LONDRINA - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI, CNPJ n.º 11.215.901/0001-17, sito a Av. Robert Koch, 669 – Vila Operária – Londrina/PR, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. Ana Paula Mendes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.515.163-6 SSP/PR, e do CPF n.º 015.825.759-67

OUTORGADO: Sr. EDUARDO HENRIQUE FARIAS, portador da cédula de identidade RG n.º 7.670.231-4 SSP/PR, CPF N.º 032.502.999-79

PODERES: Pelo Presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, o Outorgante constitui e nomeia seu bastante Procurador o Outorgado, para o fim especial de promover a participação do Outorgante em Licitações Públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; assinar Documentos e Petições, Efetuar Lances, Fazer Impugnações, Reclamações, Protestos; Prestar Cauções Levantá-las, Assinar Atas e Contratos, Retirar Empenhos, Transigir, desistir e praticar todos os Atos necessários ao cumprimento do presente mandato; Constituir Procurador "AD JUDICIA" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Válida por 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Londrina, 06/05/2021.

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
ANA PAULA MENDES
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 015.825.759-67
RG: 5.515.163-6 SSP/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃ THAÍS VILA GUIMARÃES
Av. Madre Leônia Milito nº 1120, Loja 101, Boca Suja, Londrina - PR, CEP 86059-270 - Fones: (43) 3324-5404 - (43) 3324-5505

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[8uY9fOq0] - ANA PAULA MENDES
Em test° _____ da verdade.
Londrina, 08 de Maio de 2021
RENATA RODRIGUES LEANDRO FERNANDES LOPES - ESCREVENTE
Selo nº: 0187004SVAA00000005690214

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Renata Rodrigues Leandro Fernandes Lopes
Escrevente

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/47930705211108409769

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 47930705211108409769-1
Data: 07/05/2021 08:43:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46773-OO6Y;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 08:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.515.163-6 SSP/PR e CPF sob n.º 015.825.759-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua do Us Open, n.º 69 – Esperança – CEP 86.058-138. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600674791 em data de 02/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico, cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar; Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares; Seleção e agenciamento de mão de obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e Locação de mão de obra temporária **passará a** Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico, cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar e Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI 2
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.515.163-6 SSP/PR e CPF sob n.º 015.825.759-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua do Us Open, n.º 69 – Esperança – CEP 86.058-138. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600674791 em data de 02/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI**, com sede na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17.

2ª O capital é de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, químicos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar e Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI 3
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da sociedade será exercida por **ANA PAULA MENDES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 18 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA MENDES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01582575967	ANA PAULA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 15:13 SOB Nº 20210212098.
PROTOCOLO: 210212098 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100328340. CNPJ DA SEDE: 11215901000117.
NIRE: 41600674791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

302

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI, CNPJ 11.215.901/0001-17.-.-.-

303

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.215.901/0001-17 MATRIZ		30/09/2009

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRURGICA BIOMEDICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROBERT KOCH	669	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.038-350	OPERARIA	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3037-9605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021** às **09:55:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

304

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:20 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2022.
Código de controle da certidão: **59B8.4F43.660C.C726**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

306

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024506349-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.215.901/0001-17**
Nome: **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/07/2021 14:56:10)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1941358 / 2021
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI
CPF/CNPJ: 11.215.901/0001-17

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de junho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4VM#qi&CQ0Wp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.215.901/0001-17
Razão Social: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
Endereço: AV ROBERT KOCH 669 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090100425256415463

Informação obtida em 13/09/2021 11:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.215.901/0001-17
Certidão nº: 23987819/2021
Expedição: 05/08/2021, às 13:55:47
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.215.901/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 - SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 67/2021

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr EDUARDO HENRIQUE FARIAS portador (a) da cédula de Identidade nº 7670231-4 e do CPF nº 032.502.999-79,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabili-zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-dade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon-sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co-munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LONDRINA, 22/09/2021.

EDUARDO HENRIQUE FARIAS
RG : 7670231-4
CPF: 032.502.999-79
PROCURADOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 - SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 67/2021

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, situada na AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, neste ato representada pelo Sr (a). EDUARDO HENRIQUE FARIAS, portador da Carteira de Identidade nº 7670231-4, inscrita no CPF sob o nº 032.502.999-79, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno portE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LONDRINA/PR, 22/09/2021.

EDUARDO HENRIQUE FARIAS
RG : 7670231-4
CPF: 032.502.999-79

PROCURADOR

Cirúrgica Biomédica - Eireli

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 - SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO INEXISTENTE DE FATO IMPEDITIVO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 67/2021

A CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI INSCRITA NO CNPJ 11.215.901/0001-17 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL EDUARDO HENRIQUE FARIAS RG: 7670231-4 CPF: 032.502.999-79, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LONDRINA/PR, 22/09/2021.

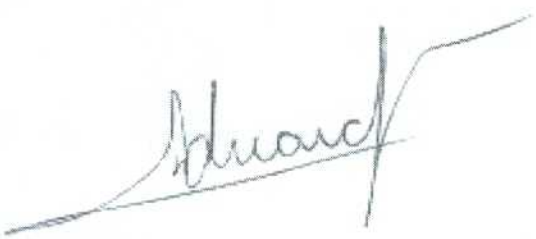

EDUARDO HENRIQUE FARIAS
RG : 7670231-4
CPF: 032.502.999-79
PROCURADOR

Cirúrgica Biomédica - Eireli

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 - SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 67/2021

A CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI INSCRITA NO CNPJ 11.215.901/0001-17 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL EDUARDO HENRIQUE FARIAS RG: 7670231-4 CPF: 032.502.999-79, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

LONDRINA/PR, 22/09/2021.

EDUARDO HENRIQUE FARIAS
RG : 7670231-4
CPF: 032.502.999-79
PROCURADOR

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIE-NE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, estabelecida na AVENIDAGETÚLIOVARGAS, 5252, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, no Município de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, E-mail polpasul.chopinzinho@gmail.com inscrita no CNPJ sob nº 04.131.427/0001-80 neste ato representada por LUIZ CARLOS BIESEK, Sócio Administrador, RG 4.250.832-2 SSP/PR, CPF 723.175.589-53, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1 000 m	LUSA FILME	R$ 99,00	R$ 3.960,00
04	5.670	Unid.	Detergente liquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	GIRANDO SOL	R$ 1,88	R$ 10.659,60

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

12	79	Unid.	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	CATUAÍ	R$ 21,95	R$ 1.734,05

Valor Total a Proposta R$ 16.353,65 (dezesseis mil, trezentos cinquenta e três reais , sessenta e cinco centavos)

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1932 - Operação: 003 - Conta: 2185-1

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BIESEK

SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE LEGAL

RG. 4.250.832-2 SSP/PR

04.131.427/0001-80

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

Av Getúlio Vargas 5252 - B Nsa Aparecida
85560 000 Chopinzinho - PR

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80
NIRE 4120444838-1

---

1. **LUIZ CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascido em 25 de agosto de 1968, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.250.832-2, emitida em 02 de outubro de 2014, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 723.175.589-53;
2. **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Salto do Lontra – Paraná, nascido em 27 de janeiro de 1994, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.087-0, emitida em 16 de setembro de 2005, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 086.136.819-30.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA"**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.0444838-1 em 08.11.2000, e inscrita no CNPJ sob o n.º

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

04.131.427/0001-80, e último ato sob nº 20183198891 em 02/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme a seguir:

Cláusula I – Exclui-se do objeto social a Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes, e inclui-se Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária, entre outros produtos saneantes domissanitários, passando o objeto social ter a seguinte redação:

Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos para sorveterias; Comércio varejista de polpa de frutas; Comércio varejista de embalagens; Comércio Varejista de produtos alimentícios – Minimercado e Mercearia; Comércio atacadista de polpa de frutas; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária - produtos saneantes domissanitários.

Cláusula II – Altera-se o nome empresarial para BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALGENS LTDA.

Cláusula III - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ – 04.131.427/0001-80
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS BIESEK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascido em 25 de agosto de 1968, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80
NIRE 4120444838-1

---

cédula de identidade RG nº 4.250.832-2, emitida em 02 de outubro de 2014, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 723.175.589-53, e **LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Salto do Lontra – Paraná, nascido em 27 de janeiro de 1994, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Capanema, 5266, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.087-0, emitida em 16 de setembro de 2005, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 086.136.819-30, únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA"**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.0444838-1 em 08.11.2000, e inscrita no CNPJ sob o n.º 04.131.427/0001-80, e último ato sob nº 20183198891 em 02/07/2018, resolvem, assim, proceder a consolidação do Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial **"BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA"**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula II – SEDE

A sede, da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos para sorveterias; Comércio varejista de polpa de frutas; Comércio varejista de embalagens; Comércio Varejista de produtos alimentícios – Minimercado e Mercearia; Comércio atacadista de polpa de frutas; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de detergentes, alvejantes, amaciante de tecidos, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária - produtos saneantes domissanitários.

Cláusula IV – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em **20 de novembro de 2000.**

Cláusula V – CAPITAL SOCIAL

O Capital social e R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

---

quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	Quotas	R$	%
Luiz Carlos Biesek	98.000	98.000,00	98,00
Luis Carlos Biesek Junior	2.000	2.000,00	2,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula VI – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade está a cargo de, **LUIZ CARLOS BIESEK**, que tem poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula X – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula XI – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula XIII – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XIV – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula XV – PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta)dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula XVI – MICROEMPRESA

Os sócios em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123 de 14/12/2006 vem declarar que se a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

NIRE 4120444838-1

Cláusula XVII – FORO

Fica eleito o foro de Chopinzinho, PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Chopinzinho (PR), 06 de maio de 2019.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Luiz Carlos Biesek

TABELIONATO FERRO

Luis Carlos Biesek Junior

Testemunhas:

Rosane de Fátima Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Diemily Almeida Musato
CI n.º 12.902.118-7/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

327

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacoly Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº c9tPt.okGhw.CIDET-IA4E3.Zt6fW
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de LUIS CARLOS BIESEK JUNIOR (309147) "0050" Dou fé. Em Test' da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 17 de maio de 2019
Eliana do Prado Santos-ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU - PR

Eliana do Prado Santos
Escrevente

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo GMGPL.fPwcM.vAAGv, Consulte j5jnL.XJsNb
Reconheço verdadeira a assinatura de
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total
Chopinzinho-PR, 28 de
Marcos Roge
Tabeli

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:47 SOB Nº 20192925113.
PROTOCOLO: 192925113 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632730. NIRE: 41204448381.
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

328

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202109141430442403233

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.131.427/0001-80

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.14 14:31:13 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.131.427/0001-80 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUL EMBALAGENS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**5252**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POLPASUL.CHOPINZINHO@GMAIL.COM	**(46) 3242-2602**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **11:07:21** (data e hora de Brasília).

330

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 04.131.427/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:37 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2021.
Código de controle da certidão: **A503.F2E5.AEAF.91AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024849208-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.131.427/0001-80**
Nome: **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 181110
Nome.....: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ....: 04.131.427/0001-80 RG/Inscr....:
Endereço....: AV GETULIO VARGAS Número.....: 5252
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 27/07/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/5547
Código de autenticidade da certidão: 175346333175346

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Julho de 2021.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.131.427/0001-80
Razão Social: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 5252 / NOSSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301445547027079

Informação obtida em 16/09/2021 11:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.131.427/0001-80
Certidão nº: 19059951/2021
Expedição: 18/06/2021, às 07:49:30
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.131.427/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIE-NE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/202.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5252, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Paraná C.N.P.J. nº 04.131.427/0001-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2021.

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180

Assinado de forma digital por BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180
Dados: 2021.09.11 08:43:32 -03'00'

Luiz Carlos Biesek
CPF – 723.175.589-53
RG – 4.250.832-2 SSP/PR
Representante Legal.

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIE-NE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5252, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Paraná C.N.P.J. nº 04.131.427/0001-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2021.

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180

Assinado de forma digital por BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180
Dados: 2021.09.11 08:44:18 -03'00'

Luiz Carlos Biesek
CPF – 723.175.589-53
RG – 4.250.832-2 SSP/PR
Representante Legal.

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIE-NE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento a Empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5252, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Paraná C.N.P.J. nº 04.131.427/0001-80, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: é **MICRO-EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2021.

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180

Assinado de forma digital por BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180
Dados: 2021.09.11 08:44:43 -03'00'

Luiz Carlos Biesek
CPF – 723.175.589-53
RG – 4.250.832-2 SSP/PR
Representante Legal.

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5252, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Paraná C.N.P.J. nº 04.131.427/0001-80, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BIESEK,, portador da carteira de identidade RG nº 4.250.832-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 723.175.589-53, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com

339

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2021.

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180

Assinado de forma digital por BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA:04131427000180
Dados: 2021.09.11 08:45:13 -03'00'

Luiz Carlos Biesek
CPF – 723.175.589-53
RG – 4.250.832-2 SSP/PR
Representante Legal.

987503.672021 .55066 .4334 .7697697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00067/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 132/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00067/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, Para o Município de Chopinzinho, Itens Desertos e Fracassados do Processo nº 49/2021 - Pregão nº 26/2021.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 35
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,8000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 186,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 99,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5.480
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,9000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5.670
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,9900
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1,8800 **e a quantidade de** 5.670 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Bateria recarregável

Descrição Complementar: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2.500
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,8800
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: J. MERGER EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 0,8800 **e a quantidade de** 2.500 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14.256
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,8800
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 0,4400 **e a quantidade de** 14.256 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13.520
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,8800
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 0,4900 **e a quantidade de** 13.520 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 19.920
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,8800
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 0,5500 **e a quantidade de** 19.920 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e

flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15.720
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,9900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 0,6300 **e a quantidade de** 15.720 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-gem em caixas com 50 pares.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 185
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 26,8700 **e a quantidade de** 185 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.264
Valor Máximo Aceitável: R$ 59,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41,0000 **e a quantidade de** 1.264 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS-TRA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 79
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 21,9500 **e a quantidade de** 79 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 904
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7,8000 **e a quantidade de** 904 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bor-das arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

343

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 71
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,9000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 15
Descrição: Bateria recarregável
Descrição Complementar: Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 122
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,9000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 106,0000 **e a quantidade de** 122 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	35	R$ 7,8000	R$ 273,0000	15/09/2021 16:09:29
	Marca: flex **Fabricante:** flex **Modelo / Versão:** lr1130 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 7,8000	R$ 273,0000	21/09/2021 17:46:56
	Marca: ELGIN **Fabricante:** ELGIN **Modelo / Versão:** UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 20,0000	R$ 700,0000	22/09/2021 05:32:17
	Marca: RAYOVAC **Fabricante:** RAYOVAC **Modelo / Versão:** NÃO SE APLICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bateria LR-1130 1,5V. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 7,8000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 7,8000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 6,9900	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:17:35:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:16:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:16:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7,8000 e R$ 20,0000.
Encerramento	22/09/2021 09:21:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:21:55	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	22/09/2021	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ/CPF:

	13:36:29	11.399.644/0001-10, pelo melhor lance de R$ 6,9900. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:49:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Recusa de proposta	22/09/2021 17:00:48	Recusa da proposta. Fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, pelo melhor lance de R$ 7,8000. Motivo: O Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 17:00:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Recusa de proposta	23/09/2021 10:16:36	Recusa da proposta. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, pelo melhor lance de R$ 20,0000. Motivo: Proposta final com valor acima do estipulado em Edital.
Cancelado no julgamento	23/09/2021 10:16:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 150,0000	R$ 6.000,0000	16/09/2021 11:03:18
	Marca: LUZAFILM **Fabricante:** DISPLAFILM **Modelo / Versão:** ROLO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 180,0000	R$ 7.200,0000	21/09/2021 19:17:25
	Marca: PACKALL **Fabricante:** PACKALL **Modelo / Versão:** PACKALL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 185,9800	R$ 7.439,2000	21/09/2021 17:06:52
	Marca: TRIPACK **Fabricante:** TRIPACK **Modelo / Versão:** TRIPACK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 186,0000	R$ 7.440,0000	15/09/2021 08:20:33
	Marca: GIOPACK **Fabricante:** GIOPACK **Modelo / Versão:** GIOPACK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	40	R$ 186,0000	R$ 7.440,0000	15/09/2021 16:09:29
	Marca: ponto forte **Fabricante:** ponto forte **Modelo / Versão:** 38x1000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 186,0000	R$ 7.440,0000	21/09/2021 16:35:25
	Marca: home **Fabricante:** home **Modelo / Versão:** home **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm						

345 R

largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.
Porte da empresa: ME/EPP

09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	Sim	Sim	40	R$ 186,0000	R$ 7.440,0000	22/09/2021 08:10:44

Marca: GUARUFILME
Fabricante: GUARUFILME
Modelo / Versão: f28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.
Porte da empresa: ME/EPP

13.547.970/0001-53	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 300,0000	R$ 12.000,0000	21/09/2021 16:59:55

Marca: ORLEPALST
Fabricante: ORLEPLAST
Modelo / Versão: ORLEPLAST
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 500,0000	R$ 20.000,0000	22/09/2021 05:32:19

Marca: ORLEPLAST
Fabricante: ORLEPLAST
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 300,0000	13.547.970/0001-53	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 186,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 186,0000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 186,0000	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 186,0000	09.138.326/0001-54	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 185,9800	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 180,0000	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 150,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 185,9700	09.138.326/0001-54	22/09/2021 09:00:15:783
R$ 100,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:02:00:253
R$ 106,8400	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:05:03:750
R$ 145,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:05:22:717
R$ 144,9900	09.138.326/0001-54	22/09/2021 09:05:52:207
R$ 106,8300	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:06:29:417
R$ 135,5500	09.138.326/0001-54	22/09/2021 09:06:29:837
R$ 99,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:23:11:663
R$ 105,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:24:29:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:24:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:24:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 99,0000 e R$ 106,8400.
Encerramento	22/09/2021 09:29:25	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:29:25	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:05:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Aceite de proposta	23/09/2021 10:34:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 99,0000

Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 1,5000	R$ 8.220,0000	21/09/2021 17:32:45

Marca: FREE DENT
Fabricante: FREE DENT
Modelo / Versão: FREE DENT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,8500	R$ 21.098,0000	17/09/2021 08:02:06

Marca: SORRISO
Fabricante: COLGATE
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais con-dições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).
Porte da empresa: ME/EPP

39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,8800	R$ 21.262,4000	21/09/2021 13:30:31

Marca: FREE DENT
Fabricante: FREE DENT
Modelo / Versão: 2339
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais con-dições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,8900	R$ 21.317,2000	21/09/2021 17:06:52

Marca: ORAL B
Fabricante: ORAL B
Modelo / Versão: ORAL B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	15/09/2021 08:20:33

Marca: FRESH DENTE
Fabricante: FRESH DENTE
Modelo / Versão: FRESH DENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	15/09/2021 16:09:29

Marca: soriso

Fabricante: soriso
Modelo / Versão: 90gr
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais con- dições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

16.978.655/0001-79	AVELINO JUAREZ MOREIRA 69769664987	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 10:46:02

Marca: DENTALCLEAN
Fabricante: RABBIT IND E COM DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LT
Modelo / Versão: CREME
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 672021 (SRP) Item: 3 - Bateria recarregável Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

20.306.488/0001-97	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 14:05:04

Marca: FREEDENT SELECT
Fabricante: INDÚSTRIAS RAYMOUND´S LTDA
Modelo / Versão: CREME FREEDENT SELECT ANVISA 25351.345084/2019-77
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais con-dições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

11.372.104/0001-43	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 16:30:52

Marca: ALG DENTAL
Fabricante: ALG SUN
Modelo / Versão: 90G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 16:35:25

Marca: sorriso
Fabricante: sorriso
Modelo / Versão: sorriso
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

13.547.970/0001-53	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 16:59:55

Marca: FREEDENT
Fabricante: FREEDENT
Modelo / Versão: FREEDENT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	5.480	R$ 3,9000	R$ 21.372,0000	21/09/2021 17:04:24

HOSPITALARES
LTDA.

Marca: ICE CLEAN
Fabricante: ICE CLEAN
Modelo / Versão: 90 GRAMAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais con- dições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	5.480	R$ 5,0000	R$ 27.400,0000	22/09/2021 05:32:22

Marca: FREEDENT
Fabricante: FREEDENT
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigen-tes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	16.978.655/0001-79	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	11.372.104/0001-43	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,9000	13.547.970/0001-53	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,8900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,8800	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,5000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 3,8400	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:00:19:053
R$ 3,8300	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:59:543
R$ 3,8200	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:01:23:000
R$ 3,3500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:01:34:240
R$ 3,8100	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:01:38:387
R$ 3,3400	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:01:46:647
R$ 3,3300	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:01:48:823
R$ 3,3200	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:02:08:193
R$ 3,3000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:04:08:347
R$ 1,4000	13.547.970/0001-53	22/09/2021 09:04:28:177
R$ 3,2900	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:04:43:347
R$ 3,2800	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:04:48:297
R$ 1,3500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:05:06:187
R$ 1,3900	11.372.104/0001-43	22/09/2021 09:05:09:003
R$ 3,3200	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:05:11:687
R$ 1,3800	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:05:31:967
R$ 1,6000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:05:39:553
R$ 1,4715	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:06:32:127
R$ 3,5000	16.978.655/0001-79	22/09/2021 09:06:53:650
R$ 3,2000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:07:50:540
R$ 3,1900	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:08:05:317
R$ 3,1500	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:14:06:550
R$ 3,1400	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:15:42:717
R$ 3,1000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:16:10:143
R$ 3,0900	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:16:10:907
R$ 3,0500	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:16:29:437

R$ 3,0400	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:16:32:200
R$ 2,5000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:16:56:000
R$ 2,4900	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:16:57:430
R$ 2,1000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:17:17:760
R$ 2,0900	20.306.488/0001-97	22/09/2021 09:17:19:270
R$ 1,3000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:17:34:040
R$ 1,3000	11.372.104/0001-43	22/09/2021 09:17:41:213
R$ 1,2900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:18:29:650
R$ 1,3400	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:18:48:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:17:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:17:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1,3500 e R$ 1,4715.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:22:29	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:22:29	Item teve empate real para o valor 1,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:22:29	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:49:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06.
Recusa de proposta	01/10/2021 09:08:27	Recusa da proposta. Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, pelo melhor lance de R$ 1,2900. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:15:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:50:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59.
Recusa de proposta	01/10/2021 10:00:57	Recusa da proposta. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, pelo melhor lance de R$ 1,3000. Motivo: A pedido da Licitante por erro na cotação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 10:01:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.372.104/0001-43.
Recusa de proposta	01/10/2021 12:03:58	Recusa da proposta. Fornecedor: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.372.104/0001-43, pelo melhor lance de R$ 1,3000. Motivo: O fornecedor não encaminhou poroposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 12:03:58	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.372.104/0001-43.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:33:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:59:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Recusa de proposta	20/10/2021 09:01:52	Recusa da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R$ 1,3400. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo -	20/10/2021 09:05:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53.

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/10/2021 09:36:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53.
Recusa de proposta	28/10/2021 09:47:26	Recusa da proposta. Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1,4000. Motivo: O produto não atende as especificações do Edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	28/10/2021 09:51:47	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	28/10/2021 09:56:46	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 3,3200, R$ 3,3500 e R$ 3,5000.
Reinício etapa fechada	28/10/2021 10:01:48	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 3,8900 e R$ 3,9000.
Encerramento etapa fechada	28/10/2021 10:06:48	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	28/10/2021 10:06:48	Item teve empate real para o valor 1,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/10/2021 10:06:48	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 10:07:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 10:47:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Recusa de proposta	11/11/2021 09:02:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1,6000. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 09:03:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 10:16:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97.
Recusa de proposta	11/11/2021 11:12:52	Recusa da proposta. Fornecedor: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97, pelo melhor lance de R$ 2,0900. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 13:38:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46.
Recusa de proposta	11/11/2021 15:46:41	Recusa da proposta. Fornecedor: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46, pelo melhor lance de R$ 2,1000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 15:46:41	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 09:05:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.
Recusa de proposta	12/11/2021 09:22:50	Recusa da proposta. Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, pelo melhor lance de R$ 3,3200. Motivo: Desclassificado a pedido da licitante.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 09:22:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 09:25:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Recusa de proposta	12/11/2021 11:44:51	Recusa da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 3,3500. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 11:44:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Recusa de proposta	12/11/2021 13:18:28	Recusa da proposta. Fornecedor: AVELINO JUAREZ MOREIRA 69769664987, CNPJ/CPF: 16.978.655/0001-79, pelo melhor lance de R$ 3,5000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 6, 9.6 e 9.9 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 13:18:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Recusa de proposta	12/11/2021 16:00:54	Recusa da proposta. Fornecedor: ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, pelo melhor lance de R$ 3,8900. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 16:00:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2021 09:17:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Recusa de proposta	16/11/2021 11:21:52	Recusa da proposta. Fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, pelo melhor lance de R$ 3,9000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2021 11:21:52	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Cancelado no julgamento	16/11/2021 11:22:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.607.510/0001-09	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,6800	R$ 9.525,6000	21/09/2021 22:05:27
	Marca: DEOLINE **Fabricante:** DEOLINE **Modelo / Versão:** DEOLINE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás- tico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,7000	R$ 9.639,0000	21/09/2021 17:32:45
	Marca: GOTA LIMPA **Fabricante:** GOTA LIMPA **Modelo / Versão:** GOTA LIMPA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9600	R$ 11.113,2000	21/09/2021 13:30:31
	Marca: BRILHA SUL **Fabricante:** BRILHA SUL **Modelo / Versão:** 4431 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás-tico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9800	R$ 11.226,6000	17/09/2021 07:57:57
	Marca: GIRANDO SOL						

Fabricante: GIRANDO SOL
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás-tico contendo 500 ml
Porte da empresa: ME/EPP

81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9800	R$ 11.226,6000	21/09/2021 17:06:52

Marca: SUPER LAR
Fabricante: SUPER LAR
Modelo / Versão: SUPER LAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9900	R$ 11.283,3000	15/09/2021 08:20:33

Marca: GOTA LIMPA
Fabricante: GOTA LIMPA
Modelo / Versão: GOTA LIMPA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9900	R$ 11.283,3000	15/09/2021 16:09:29

Marca: girando sol
Fabricante: girando sol
Modelo / Versão: 500ml
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás- tico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9900	R$ 11.283,3000	21/09/2021 16:35:25

Marca: boltti
Fabricante: boltti
Modelo / Versão: boltti
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9900	R$ 11.283,3000	21/09/2021 17:26:50

Marca: MINUANO
Fabricante: MINUANO
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	5.670	R$ 1,9900	R$ 11.283,3000	21/09/2021 17:46:56

Marca: SUPER LAR
Fabricante: VALEVERDE QUIMICOS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás-tico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. .
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	5.670	R$ 5,0000	R$ 28.350,0000	22/09/2021 05:32:24

Marca: GIRANDO SOL
Fabricante: GIRANDO SOL
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composi-ção aromática neutro, dermatologicamente testado, data valida-de mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. SERÁ SOLICITADA APRESENTA-ÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9900	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9900	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150

R$ 1,9900	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9900	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9800	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9800	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,9600	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,7000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,6800	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 1,6500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:02:17:267
R$ 1,8800	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:02:27:927
R$ 1,9800	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:02:41:620
R$ 1,8700	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:03:06:440
R$ 1,6400	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:05:07:787
R$ 1,6300	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:05:20:600
R$ 1,6700	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:05:34:260
R$ 1,6200	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:05:42:287
R$ 1,6100	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:06:18:303
R$ 1,9700	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:07:28:963
R$ 1,6200	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:08:04:277
R$ 1,6000	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:08:35:800
R$ 1,5900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:09:16:267
R$ 1,6000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:10:53:220
R$ 1,5800	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:16:823
R$ 1,7331	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:17:270
R$ 1,7222	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:19:077
R$ 1,5900	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:15:28:593
R$ 1,5700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:15:30:920
R$ 1,7113	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:32:420
R$ 1,5600	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:32:890
R$ 1,7004	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:35:447
R$ 1,5500	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:15:37:043
R$ 1,6895	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:38:463
R$ 1,5400	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:39:640
R$ 1,6786	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:41:533
R$ 1,5000	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:15:51:653
R$ 1,4900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:52:623
R$ 1,6350	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:53:963
R$ 1,6241	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:15:55:257
R$ 1,4800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:15:59:627
R$ 1,6132	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:01:170
R$ 1,4700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:01:447
R$ 1,4600	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:16:02:593
R$ 1,6023	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:03:030
R$ 1,5914	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:06:037
R$ 1,4700	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:16:08:013
R$ 1,4500	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:18:777
R$ 1,4400	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:16:19:767
R$ 1,5805	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:21:127
R$ 1,5696	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:22:413
R$ 1,4500	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:16:25:187
R$ 1,4200	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:34:560
R$ 1,5478	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:35:980
R$ 1,4100	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:16:36:850
R$ 1,5369	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:39:047
R$ 1,4300	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:16:39:327
R$ 1,4200	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:16:43:800
R$ 1,4000	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:54:130
R$ 1,3900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:16:55:767
R$ 1,5260	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:16:56:060

R$ 1,4100	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:17:04:127
R$ 1,3800	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:17:06:470
R$ 1,5151	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:17:06:763
R$ 1,3700	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:17:07:983
R$ 1,4933	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:17:09:570
R$ 1,4000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:17:11:667
R$ 1,3800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:17:15:903
R$ 1,1500	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:24:34:450
R$ 1,3500	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:25:18:873
R$ 1,3200	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:26:28:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:24:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:24:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1,3700 e R$ 1,4933.
Encerramento	22/09/2021 09:29:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:29:18	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	22/09/2021 13:36:51	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.399.644/0001-10, pelo melhor lance de R$ 1,1500. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:38:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.
Recusa de proposta	01/10/2021 09:08:48	Recusa da proposta. Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1,3200. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:16:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 10:51:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06.
Recusa de proposta	20/10/2021 09:03:29	Recusa da proposta. Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, pelo melhor lance de R$ 1,3500. Motivo: O produto não atende as especificações do Edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/10/2021 09:06:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Recusa de proposta	20/10/2021 11:09:48	Recusa da proposta. Fornecedor: ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, pelo melhor lance de R$ 1,4000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/10/2021 11:09:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/10/2021 13:46:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Recusa de proposta	20/10/2021 16:55:56	Recusa da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1,4933. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/10/2021 16:55:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.

Etapa fechada - Retorno do julgamento	21/10/2021 09:05:05	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	21/10/2021 09:10:04	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 1,9700, R$ 1,9800 e R$ 1,9900.
Encerramento	21/10/2021 09:15:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	21/10/2021 09:15:05	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/10/2021 09:16:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Recusa de proposta	21/10/2021 11:33:39	Recusa da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R$ 1,6100. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/10/2021 11:33:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/10/2021 13:38:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09.
Recusa de proposta	22/10/2021 08:33:35	Recusa da proposta. Fornecedor: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1,6800. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/10/2021 08:33:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2021 09:01:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2021 09:03:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Aceite de proposta	28/10/2021 09:47:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 1,8800.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8500	R$ 2.125,0000	17/09/2021 08:11:18

Marca: ANJINHO
Fabricante: PARENTEX
Modelo / Versão: UNIDADE - PACOTE COM 22 UNID.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000	15/09/2021 08:20:33

Marca: CREMER
Fabricante: CREMER
Modelo / Versão: CREMER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto

e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000	15/09/2021 16:09:30

Marca: guri guria
Fabricante: guri guria
Modelo / Versão: rn
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas,com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo- le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE- SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000	21/09/2021 17:04:24

Marca: BABYBLESS
Fabricante: BABYBLESS
Modelo / Versão: RN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo- le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE- SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000	21/09/2021 17:46:56

Marca: PAMPERS
Fabricante: P & G
Modelo / Versão: EMB C/ 20UN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000	21/09/2021 19:17:25

Marca: MILI
Fabricante: MILI
Modelo / Versão: MILLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. ,- Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda);- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	2.500	R$ 5,0000	R$ 12.500,0000	22/09/2021 05:32:24

Marca: BABYSEC
Fabricante: BABYSEC
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto

fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8600	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:04:24:190
R$ 0,8000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:04:34:897
R$ 0,8500	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:18:600
R$ 0,8100	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:06:19:380
R$ 0,7500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:06:37:033
R$ 0,8500	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:08:57:977
R$ 0,7000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:09:02:873
R$ 0,7100	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:11:01:307
R$ 0,6000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:21:21:707
R$ 0,6900	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:21:26:363
R$ 0,7400	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:23:59:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:20:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:20:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 0,7000 e R$ 0,7500.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:25:27	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:25:27	Item teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:25:27	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/09/2021 13:39:05	Recusa da proposta. Fornecedor: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46, pelo melhor lance de R$ 0,6000. Motivo: Desclassificação a pedido da licitante por erro na cotação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Recusa de proposta	22/09/2021 17:01:09	Recusa da proposta. Fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, pelo melhor lance de R$ 0,6900. Motivo: O Fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 17:01:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/09/2021 09:05:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/09/2021 10:23:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/09/2021 10:59:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo -	23/09/2021 13:28:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.

Convocação anexo		
Recusa de proposta	01/10/2021 09:09:10	Recusa da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 0,7400. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	01/10/2021 09:20:38	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	01/10/2021 09:25:38	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com o lance: R$ 5,0000.
Encerramento etapa fechada	01/10/2021 09:30:39	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	01/10/2021 09:30:39	Item teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/10/2021 09:30:39	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:31:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Recusa de proposta	01/10/2021 11:55:36	Recusa da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,8500. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 11:55:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Recusa de proposta	01/10/2021 13:35:35	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.399.644/0001-10, pelo melhor lance de R$ 0,8500. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:38:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. MERGER EIRELI, CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 16:22:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. MERGER EIRELI, CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62.
Aceite de proposta	20/10/2021 09:03:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. MERGER EIRELI, CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62, pelo melhor lance de R$ 0,8800.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. MERGER EIRELI - CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8500	R$ 12.117,6000	17/09/2021 08:11:18

Marca: ANJINHO
Fabricante: PARENTEX
Modelo / Versão: UNID. PACOTE COM 24 UNIDADES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar
Porte da empresa: ME/EPP

81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8700	R$ 12.402,7200	21/09/2021 17:06:52

Marca: CAPRICHO BABY
Fabricante: CAPRICHO BABY
Modelo / Versão: CAPRICHO BABY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche,

dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	15/09/2021 08:20:33

Marca: CREMER
Fabricante: CREMER
Modelo / Versão: CREMER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	15/09/2021 16:09:30

Marca: guri guria
Fabricante: guri guria
Modelo / Versão: P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza- mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri- cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar
Porte da empresa: ME/EPP

26.864.855/0001-54	H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 14:31:20

Marca: Estrelinha
Fabricante: Estrelinha
Modelo / Versão: PEQUENO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada.
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 17:04:24

Marca: BABYBLESS
Fabricante: BABYBLESS
Modelo / Versão: P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza- mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri- cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 17:26:50

Marca: GURI GURIA
Fabricante: GURI GURIA
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que

entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 17:46:56

Marca: ISABABY
Fabricante: CONFECÇOES CAPRICHO LTDA
Modelo / Versão: EMB C/22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 18:21:42

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 0,8800	R$ 12.545,2800	21/09/2021 19:17:25

Marca: CAPRICHO
Fabricante: CAPRICHO
Modelo / Versão: CAPRICHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	14.256	R$ 5,0000	R$ 71.280,0000	22/09/2021 05:32:27

Marca: BABYSEC
Fabricante: BABYSEC
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150

R$ 0,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8400	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:03:03:463
R$ 0,8000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:03:41:237
R$ 0,8100	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:04:18:030
R$ 0,7900	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:04:36:573
R$ 0,7500	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:04:43:053
R$ 0,7000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:05:17:737
R$ 0,6900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:05:32:587
R$ 0,6800	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:05:49:453
R$ 0,5600	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:05:50:257
R$ 0,8500	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:24:943
R$ 0,6700	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:06:40:697
R$ 0,7500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:06:59:990
R$ 0,6500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:07:18:777
R$ 0,5500	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:07:55:397
R$ 0,7600	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:09:33:927
R$ 0,6400	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:11:33:783
R$ 0,5600	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:13:24:707
R$ 0,5400	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:16:27:007
R$ 0,5300	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:17:17:020
R$ 0,5200	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:18:08:373
R$ 0,5500	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:19:53:103
R$ 0,5000	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:20:48:680
R$ 0,4900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:21:06:983
R$ 0,6400	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:24:14:327
R$ 0,4400	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:29:08:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:25:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:25:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 0,4900 e R$ 0,5300.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:30:08	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:30:08	Item teve empate real para o valor 0,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:30:08	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:04:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Aceite de proposta	01/10/2021 09:09:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, pelo melhor lance de R$ 0,4400.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA **Marca:** ANJINHO **Fabricante:** PARENTEX	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8700	R$ 11.762,4000	17/09/2021 08:11:18

Modelo / Versão: UNIDADE - PACOTE COM 20 UNID.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8700	R$ 11.762,4000	21/09/2021 17:06:52

Marca: CAPRICHO BABY
Fabricante: CAPRICHO BABY
Modelo / Versão: CAPRICHO BABY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	15/09/2021 08:20:33

Marca: CREMER
Fabricante: CREMER
Modelo / Versão: CREMER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	15/09/2021 16:09:30

Marca: guri guria
Fabricante: guri guria
Modelo / Versão: M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des- manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me- ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.864.855/0001-54	H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 14:31:20

Marca: Estrelinha
Fabricante: Estrelinha
Modelo / Versão: media
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca,
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 17:04:24

Marca: BABYBLESS
Fabricante: BABYBLESS
Modelo / Versão: M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des- manche,

dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me- ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 17:26:50

Marca: GURI GURIA
Fabricante: GURI GURIA
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 17:46:56

Marca: ISABABY
Fabricante: CONFECÇOES CAPRICHO LTDA
Modelo / Versão: EMB C/52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 18:21:42

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 0,8800	R$ 11.897,6000	21/09/2021 19:17:25

Marca: CAPRICHO
Fabricante: CAPRICHO
Modelo / Versão: CAPRICHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	13.520	R$ 5,0000	R$ 67.600,0000	22/09/2021 05:32:29

Marca: BABYSEC
Fabricante: BABYSEC
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fraida); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que

entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8800	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8700	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
	R$ 0,8600	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:03:13:407
	R$ 0,8000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:04:06:603
	R$ 0,8100	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:04:36:997
	R$ 0,7900	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:04:38:623
	R$ 0,7000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:04:49:387
	R$ 0,7100	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:05:23:183
*	R$ 0,0690	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:05:51:417
	R$ 0,6800	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:06:22:593
	R$ 0,8500	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:28:003
	R$ 0,7000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:06:41:453
	R$ 0,6800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:06:54:267
	R$ 0,6990	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:07:06:597
	R$ 0,6800	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:07:32:997
	R$ 0,6500	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:07:36:053
	R$ 0,6400	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:08:20:877
	R$ 0,6300	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:13:03:837
	R$ 0,6500	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:13:32:227
	R$ 0,6200	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:15:23:047
	R$ 0,6700	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:15:39:103
	R$ 0,6100	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:16:23:960
	R$ 0,6000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:17:26:110
	R$ 0,5900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:17:30:107
	R$ 0,5800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:20:04:830
	R$ 0,4900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:23:45:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:20	Item aberto.
Exclusão de lance	22/09/2021 09:12:21	Exclusão do lance no valor de R$ 0,0690.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:19:42	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:19:42	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 0,5900 e R$ 0,6300.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:24:43	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:24:43	Item teve empate real para o valor 0,6800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:24:43	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:04:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Aceite de proposta	01/10/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,

385

	09:09:30	CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, pelo melhor lance de R$ 0,4900.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8700	R$ 17.330,4000	21/09/2021 17:06:52

Marca: CAPRICHO BABY
Fabricante: CAPRICHO BABY
Modelo / Versão: CAPRICHO BABY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	15/09/2021 08:20:33

Marca: CREMER
Fabricante: CREMER
Modelo / Versão: CREMER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	15/09/2021 16:09:30

Marca: guri guria
Fabricante: guri guria
Modelo / Versão: G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des- manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me- ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar
Porte da empresa: ME/EPP

04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	17/09/2021 08:16:10

Marca: ANJINHO
Fabricante: PARENTEX
Modelo / Versão: UNIDADE - PACOTE COM 16 UNID.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.864.855/0001-54	H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 14:31:20

Marca: Estrelinha
Fabricante: Estrelinha
Modelo / Versão: GRANDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 17:04:24

Marca: BABYBLESS
Fabricante: BABYBLESS
Modelo / Versão: G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des- manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me- ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 17:26:50

Marca: GURI GURIA
Fabricante: GURI GURIA
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 17:46:56

Marca: ISABABY
Fabricante: CONFECÇOES CAPRICHO LTDA
Modelo / Versão: EMB C/ 46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar. .
Porte da empresa: ME/EPP

30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 18:21:42

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 0,8800	R$ 17.529,6000	21/09/2021 19:17:25

Marca: CAPRICHO
Fabricante: CAPRICHO
Modelo / Versão: CAPRICHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e

fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	19.920	R$ 5,0000	R$ 99.600,0000	22/09/2021 05:32:31

Marca: BABYSEC
Fabricante: BABYSEC
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8800	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:02:58:853
R$ 0,8400	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:03:25:277
R$ 0,8000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:03:56:937
R$ 0,7900	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:04:40:510
R$ 0,8000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:04:46:077
R$ 0,7500	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:04:58:320
R$ 0,7600	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:05:32:103
R$ 0,7400	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:05:53:303
R$ 0,8500	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:32:347
R$ 0,7300	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:06:43:267
R$ 0,7000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:07:15:337
R$ 0,7100	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:13:39:553
R$ 0,6900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:15:45:183
R$ 0,6800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:16:39:367
R$ 0,6700	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:16:46:530
R$ 0,7500	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:18:17:137
R$ 0,6300	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:18:57:187
R$ 0,6600	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:19:39:250
R$ 0,5500	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:22:51:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:18:49	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:18:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 0,6700 e R$ 0,7300.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:23:50	Encerrada etapa fechada do item.

Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:23:50	Item teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:23:50	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:50:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:04:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Aceite de proposta	01/10/2021 09:09:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, pelo melhor lance de R$ 0,5500. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9800	R$ 15.405,6000	17/09/2021 08:16:10

Marca: ANJINHO
Fabricante: PARENTEX
Modelo / Versão: UNIDADE PACOTE COM 16 UNID.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9800	R$ 15.405,6000	21/09/2021 17:06:52

Marca: CAPRICHO BABY
Fabricante: CAPRICHO BABY
Modelo / Versão: CAPRICHO BABY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	15/09/2021 08:20:33

Marca: CREMER
Fabricante: CREMER
Modelo / Versão: CREMER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	15/09/2021 16:09:30

Marca: guri guria
Fabricante: guri guria
Modelo / Versão: EG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra

suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo- le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE- SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.864.855/0001-54	H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 14:31:20

Marca: Estrelinha
Fabricante: Estrelinha
Modelo / Versão: extra grande
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em bole ou desmanche, dermatologicamente testada
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 17:04:24

Marca: BABYBLESS
Fabricante: BABYBLESS
Modelo / Versão: EXTRA G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo- le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE- SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi- derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 17:26:50

Marca: GURI GURIA
Fabricante: GURI GURIA
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 17:46:56

Marca: ISABABY
Fabricante: CONFECÇOES CAPRICHO LTDA
Modelo / Versão: EMB C/ 40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 18:21:42

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to

fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 0,9900	R$ 15.562,8000	21/09/2021 19:17:25

Marca: CAPRICHO
Fabricante: CAPRICHO
Modelo / Versão: CAPRICHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	15.720	R$ 5,0000	R$ 78.600,0000	22/09/2021 05:32:35

Marca: BAYSEC
Fabricante: BABYSEC
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9800	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9800	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 0,9500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:03:12:757
R$ 0,8400	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:03:32:670
R$ 0,8000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:04:01:320
R$ 0,7900	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:04:42:797
R$ 0,9400	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:05:04:627
R$ 0,7800	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:05:05:237
R$ 0,7700	40.600.536/0001-62	22/09/2021 09:06:03:520
R$ 0,8500	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:36:777
R$ 0,7600	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:07:28:240
R$ 0,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:08:04:143
R$ 0,7700	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:13:49:567
R$ 0,7500	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:15:28:663
R$ 0,7200	26.864.855/0001-54	22/09/2021 09:17:57:320
R$ 0,7400	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:18:05:053
R$ 0,6300	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:21:27:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:23	Item aberto.

Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:17:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:17:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 0,7500 e R$ 0,8000.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:22:25	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	22/09/2021 09:22:25	Item teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/09/2021 09:22:25	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:51:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:04:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.
Aceite de proposta	01/10/2021 09:10:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, pelo melhor lance de R$ 0,6300.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	185	R$ 60,0000	R$ 11.100,0000	17/09/2021 08:16:10
	Marca: INOVEN **Fabricante:** INOVEN **Modelo / Versão:** CAIXA COM 50 PARES **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
73.244.337/0001-18	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	185	R$ 82,0000	R$ 15.170,0000	22/09/2021 08:21:36
	Marca: NOBRE **Fabricante:** NOBRE **Modelo / Versão:** CX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	185	R$ 84,9000	R$ 15.706,5000	21/09/2021 13:30:31
	Marca: BOMPACK **Fabricante:** BOMPACK **Modelo / Versão:** BOMPACK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	15/09/2021 08:20:33
	Marca: SUPER MARX **Fabricante:** SUPER MARX **Modelo / Versão:** SUPER MARX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	15/09/2021 16:09:30
	Marca: descarpack **Fabricante:** descarpack **Modelo / Versão:** latex **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-						

gem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

25.034.906/0001-58	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	16/09/2021 14:30:56

Marca: LEMGRUBER
Fabricante: TARGA SA
Modelo / Versão: LEMGRUBER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

11.215.901/0001-17	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 14:24:39

Marca: TALGE
Fabricante: TALGE
Modelo / Versão: TALGE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 16:14:39

Marca: SUPERMAX/MEDIX
Fabricante: SUPERMAX/MEDIX
Modelo / Versão: LATEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 16:35:25

Marca: nobre
Fabricante: nobre
Modelo / Versão: nobre
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

13.547.970/0001-53	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 16:59:55

Marca: SUPERMAX
Fabricante: SUPERMAX
Modelo / Versão: SUPERMAX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 17:46:56

Marca: NOBRE
Fabricante: LUVAS NOBRE
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 18:21:42

Marca: TALGE
Fabricante: TALGE
Modelo / Versão: TALGE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

41.607.510/0001-09	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	21/09/2021 22:05:27

Marca: GLOMED
Fabricante: GLOMED
Modelo / Versão: GLOMED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-

gem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	22/09/2021 05:32:37

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

40.673.263/0001-86	LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830	Sim	Sim	185	R$ 85,0000	R$ 15.725,0000	22/09/2021 08:26:03

Marca: Medix
Fabricante: Medix
Modelo / Versão: Medix
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-gem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

29.309.583/0001-19	R.P FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	185	R$ 100,0000	R$ 18.500,0000	21/09/2021 10:29:40

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: LUVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

35.927.779/0001-70	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	Sim	Sim	185	R$ 170,0000	R$ 31.450,0000	21/09/2021 10:32:42

Marca: TA/DESCARPACK
Fabricante: TA/DESCARPACK
Modelo / Versão: LV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	35.927.779/0001-70	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 100,0000	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	25.034.906/0001-58	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	13.547.970/0001-53	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 85,0000	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 84,9000	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 82,0000	73.244.337/0001-18	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 60,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:00:32:033
R$ 81,9900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:32:937
R$ 59,0000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:02:14:280
R$ 58,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:02:24:677
R$ 55,0000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:02:44:940
R$ 59,9900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:03:05:467
R$ 54,9800	73.244.337/0001-18	22/09/2021 09:03:09:447
R$ 54,9700	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:03:23:267
R$ 45,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:03:35:073
R$ 44,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:03:37:403

R$ 45,0000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:03:53:133
R$ 71,0000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:05:21:850
R$ 45,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:48:847
R$ 49,0391	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:07:23:883
R$ 43,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:08:22:903
R$ 46,8700	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:08:27:040
R$ 40,0000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:08:40:587
R$ 43,6000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:08:44:847
R$ 39,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:09:04:913
R$ 43,5891	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:09:09:200
R$ 39,9000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:09:27:920
R$ 43,4910	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:09:33:500
R$ 48,9000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:10:05:857
R$ 39,8900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:10:09:487
R$ 35,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:10:12:283
R$ 43,4801	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:10:13:107
R$ 34,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:10:13:537
R$ 43,4000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:10:38:567
R$ 35,0000	25.034.906/0001-58	22/09/2021 09:10:48:120
R$ 39,8900	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:10:58:337
R$ 34,5000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:11:14:287
R$ 34,4900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:11:37:490
R$ 34,2500	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:12:05:730
R$ 34,2400	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:12:17:947
R$ 33,5000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:12:38:617
R$ 33,6000	25.034.906/0001-58	22/09/2021 09:12:56:547
R$ 33,4900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:13:09:577
R$ 33,4800	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:13:13:703
R$ 33,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:13:24:187
R$ 32,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:13:29:730
R$ 32,9800	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:13:50:423
R$ 32,9700	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:13:54:020
R$ 32,5000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:13:56:413
R$ 32,4900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:13:59:107
R$ 32,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:14:04:523
R$ 32,5000	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:14:06:960
R$ 32,0500	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:14:19:260
R$ 31,9900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:15:00:833
R$ 31,9800	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:15:14:287
R$ 31,9700	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:15:23:100
R$ 99,9900	35.927.779/0001-70	22/09/2021 09:15:26:523
R$ 48,8900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:26:880
R$ 44,9000	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:15:28:380
R$ 31,8000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:15:31:017
R$ 31,7900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:15:51:310
R$ 31,5000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:16:05:277
R$ 31,8000	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:16:09:353
R$ 31,5500	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:16:17:043
R$ 32,0000	25.034.906/0001-58	22/09/2021 09:16:27:267
R$ 31,4900	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:17:02:200
R$ 31,5000	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:17:24:060
R$ 39,8800	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:17:32:590
R$ 29,9900	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:17:37:463
R$ 29,9800	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:17:48:720
R$ 39,8700	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:18:29:190
R$ 39,8600	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:18:38:903
R$ 39,8500	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:19:30:143
R$ 29,9700	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:20:23:107
R$ 39,8400	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:21:47:843

R$ 39,8000	36.169.491/0001-46	22/09/2021 09:21:48:757
R$ 29,9600	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:21:53:813
R$ 39,7900	30.888.187/0001-72	22/09/2021 09:22:28:137
R$ 29,9500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:22:45:280
R$ 26,8700	11.215.901/0001-17	22/09/2021 09:23:34:827
R$ 29,5000	40.673.263/0001-86	22/09/2021 09:24:00:120
R$ 26,9500	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:27:32:703

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:22:33	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:22:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 29,9600 e R$ 32,0000.
Encerramento	22/09/2021 09:27:34	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:27:34	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:51:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:32:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17.
Aceite de proposta	23/09/2021 10:35:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17, pelo melhor lance de R$ 26,8700.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 43,5000	R$ 54.984,0000	21/09/2021 17:35:22

Marca: KLEIN
Fabricante: KLEIN
Modelo / Versão: KLEIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,0000	R$ 74.576,0000	17/09/2021 08:21:12

Marca: BELA VISTA
Fabricante: BELA VISTA PAPÉIS
Modelo / Versão: FARDO COM 8 ROLOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fra-grância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS-TRA.
Porte da empresa: ME/EPP

73.244.337/0001-18	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,0000	R$ 74.576,0000	22/09/2021 08:58:26

Marca: FLAMINGO
Fabricante: FLAMINGO
Modelo / Versão: PCT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fra-grância neutra, macio com alta absorção, gofrado

– 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.
Porte da empresa: ME/EPP

39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,8000	R$ 75.587,2000	21/09/2021 13:30:31

Marca: PRIMAVERA
Fabricante: PRIMAVERA
Modelo / Versão: 2770
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fra-grância neutra, macio com alta absorção, gofrado - 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS-TRA.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	15/09/2021 08:41:19

Marca: FRANCIPEL
Fabricante: FRANCIPEL
Modelo / Versão: FRANCIPEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

41.752.554/0001-22	ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	21/09/2021 13:59:22

Marca: ABBASPEL/ FAMILIAR
Fabricante: ABBASPEL/ FAMILIAR
Modelo / Versão: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m, 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branca, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.
Porte da empresa: ME/EPP

37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	21/09/2021 16:37:34

Marca: bela vista
Fabricante: bela vista
Modelo / Versão: bela vista
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

26.671.089/0001-01	C F ANTONELLI EIRELI	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	21/09/2021 17:27:40

Marca: SORTY
Fabricante: SORTY
Modelo / Versão: Bateria recarregável
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	21/09/2021 17:48:53

Marca: TROPICOS
Fabricante: TROPICOS
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fra-grância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS-TRA.
Porte da empresa: ME/EPP

41.607.510/0001-09	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	21/09/2021 22:05:56

Marca: PASSIONE
Fabricante: PASSIONE

317
R

Modelo / Versão: PASSIONE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fra- grância neutra, macio com alta absorção, gofrado 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS- TRA."
Porte da empresa: ME/EPP

40.543.792/0001-65	BARRETO FERRAZ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Sim	Sim	1.264	R$ 59,9000	R$ 75.713,6000	22/09/2021 08:41:24

Marca: NOBRE
Fabricante: NOBRE
Modelo / Versão: PAPEL HIG 300M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante.
Porte da empresa: ME/EPP

29.309.583/0001-19	R.P FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	1.264	R$ 100,0000	R$ 126.400,0000	21/09/2021 10:29:40

Marca: GLAMOUR
Fabricante: GLAMOUR
Modelo / Versão: PAPEL HIGIÊNICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	1.264	R$ 100,0000	R$ 126.400,0000	22/09/2021 05:32:43

Marca: FLORÁX PREMIUM
Fabricante: CLARAMAX
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 100,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	40.543.792/0001-65	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,9000	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,8000	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 59,0000	73.244.337/0001-18	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 43,5000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 58,9900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:00:29:907
R$ 58,9000	40.543.792/0001-65	22/09/2021 09:01:30:630
R$ 43,4800	73.244.337/0001-18	22/09/2021 09:03:45:477
R$ 58,8900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:03:53:407
R$ 43,4500	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:04:03:750
R$ 49,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:04:22:017
R$ 43,4900	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:04:37:400
R$ 46,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:04:38:677
R$ 42,0000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:04:52:340
R$ 47,0000	26.671.089/0001-01	22/09/2021 09:04:53:043
R$ 41,9900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:05:18:963
R$ 43,4700	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:05:20:593
R$ 41,9500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:05:44:457
R$ 41,9400	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:05:51:600
R$ 41,9000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:06:06:467

R$ 41,8900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:06:14:517
R$ 41,8700	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:06:27:167
R$ 41,8600	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:06:37:823
R$ 41,8500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:06:45:900
R$ 45,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:06:56:380
R$ 41,8300	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:07:01:083
R$ 41,8000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:07:12:540
R$ 41,7900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:07:18:157
R$ 41,7800	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:07:25:987
R$ 41,7700	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:07:31:750
R$ 41,7500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:07:41:067
R$ 41,7400	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:07:48:723
R$ 58,8900	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:08:03:537
R$ 41,7300	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:08:16:327
R$ 41,7200	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:08:42:430
R$ 48,2500	41.607.510/0001-09	22/09/2021 09:08:52:050
R$ 41,7100	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:08:55:803
R$ 41,7000	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:09:46:247
R$ 50,0000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:10:15:140
R$ 41,6900	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:10:23:260
R$ 41,6800	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:11:19:983
R$ 41,6700	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:11:31:473
R$ 41,6600	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:11:51:573
R$ 41,6500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:12:01:763
R$ 41,6400	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:12:10:873
R$ 41,6000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:12:28:960
R$ 41,5900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:12:44:157
R$ 41,5500	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:12:58:977
R$ 57,0000	40.543.792/0001-65	22/09/2021 09:13:41:460
R$ 41,5400	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:13:42:867
R$ 41,5000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:13:49:643
R$ 56,9900	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:14:04:240
R$ 41,4900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:14:22:877
R$ 41,0000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:15:23:173
R$ 44,9900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:29:913
R$ 44,4800	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:15:31:690
R$ 44,9800	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:33:607
R$ 40,9900	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:15:34:093
R$ 44,4700	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:15:37:140
R$ 44,4600	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:49:643
R$ 40,9500	41.752.554/0001-22	22/09/2021 09:25:43:243
R$ 41,4400	39.649.812/0001-06	22/09/2021 09:26:13:987
R$ 43,8200	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:27:55:890
R$ 40,7000	29.309.583/0001-19	22/09/2021 09:28:15:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:25:12	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:25:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 40,9900 e R$ 45,0000.
Encerramento	22/09/2021 09:30:13	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:30:13	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:51:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 29.309.583/0001-19.
Encerramento do	22/09/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R.P FERRAGENS LTDA,

prazo - Convocação anexo	15:02:21	CNPJ/CPF: 29.309.583/0001-19.
Recusa de proposta	01/10/2021 09:10:31	Recusa da proposta. Fornecedor: R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 29.309.583/0001-19, pelo melhor lance de R$ 40,7000. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:17:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.752.554/0001-22.
Recusa de proposta	01/10/2021 11:56:15	Recusa da proposta. Fornecedor: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.752.554/0001-22, pelo melhor lance de R$ 40,9500. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 11:56:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.752.554/0001-22.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:33:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:59:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	20/10/2021 09:04:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R$ 41,0000.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	79	R$ 22,0000	R$ 1.738,0000	17/09/2021 08:21:12
	Marca: CATUAÍ **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** UNIDADE 6 FACES **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	79	R$ 22,8000	R$ 1.801,2000	15/09/2021 08:41:19
	Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo / Versão:** BELMAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOS-TRA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	79	R$ 22,8000	R$ 1.801,2000	21/09/2021 17:48:53
	Marca: GRATER **Fabricante:** GRATER **Modelo / Versão:** UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,8000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 22,8000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 22,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 22,0100	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:10:24:660
R$ 19,6000	11.399.644/0001-10	22/09/2021 09:19:44:270
R$ 21,9500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:22:31:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	22/09/2021 09:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:19:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:19:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 22,0000 e R$ 22,8000.
Encerramento	22/09/2021 09:24:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:24:26	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	22/09/2021 13:37:02	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.399.644/0001-10, pelo melhor lance de R$ 19,6000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:51:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:05:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Aceite de proposta	01/10/2021 09:12:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 21,9500.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	904	R$ 8,5000	R$ 7.684,0000	21/09/2021 17:35:23

Marca: BOMPACK
Fabricante: BOMPACK
Modelo / Versão: BOMPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.
Porte da empresa: ME/EPP

04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	904	R$ 14,0000	R$ 12.656,0000	17/09/2021 08:21:12

Marca: STAR
Fabricante: STAR EMBALAGENS
Modelo / Versão: ROLO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos.
Porte da empresa: ME/EPP

27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	904	R$ 14,5000	R$ 13.108,0000	15/09/2021 08:41:19

Marca: ECO
Fabricante: ECO
Modelo / Versão: ECO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.
Porte da empresa: ME/EPP

37.952.094/0001-09	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	904	R$ 14,5000	R$ 13.108,0000	21/09/2021 16:37:34

D. 331

Marca: bach
Fabricante: bach
Modelo / Versão: bach
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	904	R$ 50,0000	R$ 45.200,0000	22/09/2021 05:32:45

Marca: PATO LIMPO
Fabricante: PATO LIMPO
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 14,5000	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 14,5000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 14,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 8,5000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 8,4500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:05:22:060
R$ 8,4000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:05:56:217
R$ 10,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:07:08:530
R$ 8,3500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:10:56:520
R$ 8,0000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:11:17:903
R$ 7,9900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:15:34:257
R$ 7,9000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:17:20:203
R$ 7,8900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:17:22:610
R$ 7,8500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:17:38:353
R$ 7,8400	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:17:39:687
R$ 7,8000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:17:57:267
R$ 7,7900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:17:59:030
R$ 7,8000	77.744.282/0001-66	22/09/2021 09:18:12:643
R$ 7,7500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:18:41:040
R$ 7,7400	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:18:41:783
R$ 7,7000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:18:48:713
R$ 7,6900	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:18:49:533
R$ 7,2500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:22:08:360
R$ 5,2200	37.952.094/0001-09	22/09/2021 09:25:11:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:20:53	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:20:53	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7,6900 e R$ 7,8000.
Encerramento	22/09/2021 09:25:54	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:25:54	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:52:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação	22/09/2021 15:38:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09.

anexo

Recusa de proposta	01/10/2021 09:17:33	Recusa da proposta. Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, pelo melhor lance de R$ 5,2200. Motivo: O fornecedor não apresentou amostra.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:17:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Recusa de proposta	01/10/2021 11:56:50	Recusa da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 7,2500. Motivo: O fornecedor não apresentou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 11:56:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 13:33:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 14:00:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	20/10/2021 09:04:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R$ 7,8000.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 11:22:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	71	R$ 19,9000	R$ 1.412,9000	15/09/2021 08:41:19

Marca: ALVES
Fabricante: ALVES
Modelo / Versão: ALVES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bor-das arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Porte da empresa: ME/EPP

04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	71	R$ 19,9000	R$ 1.412,9000	17/09/2021 08:21:12

Marca: CATUAÍ
Fabricante: IMPORTADA
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua para manipulação, em polietileno, com pegador, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bor-das arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 42 x 25, espessura mínima de 5 mm.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19,9000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 19,9000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 19,8900	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:21:39:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:21:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:21:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 19,9000.
Encerramento	22/09/2021 09:26:10	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:26:10	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do	22/09/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE

prazo - Convocação anexo	14:52:56	EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:06:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80.
Recusa de proposta	01/10/2021 09:18:44	Recusa da proposta. Fornecedor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, pelo melhor lance de R$ 19,8900. Motivo: O produto ofertado não atende o descritivo com relação ao aditivo de bactericida.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 09:18:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Recusa de proposta	01/10/2021 11:52:22	Recusa da proposta. Fornecedor: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, pelo melhor lance de R$ 19,9000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/10/2021 11:52:22	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03.
Cancelado no julgamento	01/10/2021 11:52:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Bateria recarregável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.131.427/0001-80	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	Sim	122	R$ 136,0000	R$ 16.592,0000	17/09/2021 09:52:19
	Marca: ANDREIA/GIOCA **Fabricante:** ZAWAZAKI **Modelo / Versão:** LATA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	122	R$ 136,8700	R$ 16.698,1400	21/09/2021 17:10:19
	Marca: MARIA **Fabricante:** MARIA **Modelo / Versão:** MARIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.787.054/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	Sim	Sim	122	R$ 136,9000	R$ 16.701,8000	15/09/2021 08:41:19
	Marca: GIOCA **Fabricante:** GIOCA **Modelo / Versão:** GIOCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	Sim	Sim	122	R$ 136,9000	R$ 16.701,8000	15/09/2021 16:12:16
	Marca: GIOCA **Fabricante:** GIOCA **Modelo / Versão:** 4,5KG **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	122	R$ 136,9000	R$ 16.701,8000	22/09/2021 05:32:47
	Marca: ANDRÉIA						

Fabricante: ANDRÉIA
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 136,9000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 136,9000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 136,9000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 136,8700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 136,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:00:05:150
R$ 135,9900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:07:52:967
R$ 130,0000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:08:36:373
R$ 128,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:09:07:117
R$ 127,9700	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:11:30:667
R$ 127,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:12:13:000
R$ 126,8600	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:13:20:880
R$ 125,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:13:41:823
R$ 136,2500	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:13:48:570
R$ 124,0000	02.995.568/0001-15	22/09/2021 09:14:25:497
R$ 125,0000	27.787.054/0001-03	22/09/2021 09:14:29:160
R$ 135,1600	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:14:35:073
R$ 122,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:14:41:583
R$ 121,9900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:14:50:087
R$ 132,9800	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:14:52:350
R$ 121,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:15:48:503
R$ 131,8900	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:15:53:853
R$ 120,9900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:11:177
R$ 120,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:16:29:123
R$ 130,8000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:16:34:147
R$ 119,9900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:16:43:560
R$ 119,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:17:28:657
R$ 129,7100	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:17:39:070
R$ 118,9900	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:17:40:037
R$ 118,0000	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:17:47:133
R$ 117,5000	81.485.336/0001-93	22/09/2021 09:17:56:710
R$ 128,6200	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:17:57:003
R$ 128,0750	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:18:25:287
R$ 106,0000	18.683.835/0001-59	22/09/2021 09:19:01:877
R$ 112,3500	04.131.427/0001-80	22/09/2021 09:19:23:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/09/2021 09:18:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	22/09/2021 09:18:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 117,5000 e R$ 128,0750.
Encerramento	22/09/2021 09:23:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	22/09/2021 09:23:56	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 14:53:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2021 15:13:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59.
Aceite de proposta	23/09/2021 10:35:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, pelo melhor lance de R$ 106,0000.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI -

11:22:57 CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/09/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2021 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:17	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:20	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:20	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:22	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:23	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:23	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:25	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:27	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:28	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:30	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:31	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:00:32	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2021 09:12:21	O lance no valor de R$ 0,0690 do item 7 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	22/09/2021 09:16:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7,8000 e R$ 20,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:54 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:17:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 0,7500 e R$ 0,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:24 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:17:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1,3500 e R$ 1,4715 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:28 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:18:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 0,6700 e R$ 0,7300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:49 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:18:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 117,5000 e R$ 128,0750 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:55 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:19:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22,0000 e R$ 22,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:25 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:19:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 0,5900 e R$ 0,6300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:42 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$

	09:20:26	0,7000 e R$ 0,7500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:26 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:20:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7,6900 e R$ 7,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:53 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:21:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 19,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:09 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:21:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7,8000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/09/2021 09:21:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/09/2021 09:21:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:22:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,8000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	22/09/2021 09:22:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,7700 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	22/09/2021 09:22:25	O item 9 teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:22:25	O item 9 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:22:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,4000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	22/09/2021 09:22:29	O item 3 teve empate real para o valor 1,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:22:29	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:22:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 29,9600 e R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:33 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:23:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,7300 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	22/09/2021 09:23:50	O item 8 teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:23:50	O item 8 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:23:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 117,5000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	22/09/2021 09:23:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 125,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	22/09/2021 09:23:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 124,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	22/09/2021 09:23:56	O item 15 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:24:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1,3700 e R$ 1,4933 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:17 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:24:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 99,0000 e R$ 106,8400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:24 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:24:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 22,8000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	22/09/2021 09:24:26	O item 12 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:24:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,6300 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	22/09/2021 09:24:43	O item 7 teve empate real para o valor 0,6800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:24:43	O item 7 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:25:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 0,4900 e R$ 0,5300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:07 do dia 22/09/2021.
Sistema	22/09/2021 09:25:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40,9900 e R$ 45,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:12 do dia 22/09/2021.

Sistema	22/09/2021 09:25:27	O item 5 teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:25:27	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:25:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7,8000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	22/09/2021 09:25:54	O item 13 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:26:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19,9000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	22/09/2021 09:26:10	O item 14 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:27:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	22/09/2021 09:27:34	O item 10 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:29:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,4000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	22/09/2021 09:29:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,4933 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	22/09/2021 09:29:18	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:29:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 106,8400 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	22/09/2021 09:29:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 99,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	22/09/2021 09:29:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:30:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,5300 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	22/09/2021 09:30:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,5000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	22/09/2021 09:30:08	O item 6 teve empate real para o valor 0,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/09/2021 09:30:08	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:30:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 41,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	22/09/2021 09:30:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 45,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	22/09/2021 09:30:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 43,4800 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	22/09/2021 09:30:13	O item 11 está encerrado.
Sistema	22/09/2021 09:30:16	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	22/09/2021 11:26:42	Senhores participantes comunico que a sessão será suspensa. Os trabalhos serão retomados na tarde de hoje (22/09/2021) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	22/09/2021 13:34:16	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	22/09/2021 13:42:11	Para BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 2, 12 e 14?
Pregoeiro	22/09/2021 13:56:50	Para CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 10?
11.215.901/0001-17	22/09/2021 14:01:08	Boa tarde sr, estamos em nosso mínimo
Pregoeiro	22/09/2021 14:02:36	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 15?
18.683.835/0001-59	22/09/2021 14:08:40	Boa Tarde! Prezado (a), lamentavelmente é nosso melhor preço.
Pregoeiro	22/09/2021 14:19:29	Para MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 3?
Pregoeiro	22/09/2021 14:34:57	Para R.P FERRAGENS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 11?
29.309.583/0001-19	22/09/2021 14:37:58	BOA TARDE SR PREGOEIRO
29.309.583/0001-	22/09/2021	ESTAMOS NO VALOR MINIMO PARA O ITEM

19	14:38:26	
Pregoeiro	22/09/2021 14:40:42	Para S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 6, 7, 8 e 9?
30.888.187/0001-72	22/09/2021 14:41:24	infelizmente não, estamos no nosso minimo.
Pregoeiro	22/09/2021 14:44:25	Para ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 1 e 5?
Pregoeiro	22/09/2021 14:47:56	Para BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 4 e 13?
Sistema	22/09/2021 14:49:57	Senhor fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/09/2021 14:50:07	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/09/2021 14:50:15	Senhor fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/09/2021 14:50:24	Senhor fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/09/2021 14:50:33	Senhor fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/09/2021 14:50:41	Senhor fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/09/2021 14:50:50	Senhor fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/09/2021 14:50:57	Senhor fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/09/2021 14:51:04	Senhor fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/09/2021 14:51:14	Senhor fornecedor CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/09/2021 14:51:23	Senhor fornecedor R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 29.309.583/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	22/09/2021 14:51:43	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	22/09/2021 14:52:48	Senhor fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	22/09/2021 14:52:56	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	22/09/2021 14:53:02	Senhor fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Pregoeiro	22/09/2021 14:54:30	Senhores participantes solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	22/09/2021 15:02:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 29.309.583/0001-19, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	22/09/2021 15:04:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/09/2021 15:04:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/09/2021 15:04:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	22/09/2021 15:04:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	22/09/2021 15:05:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/09/2021 15:05:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	22/09/2021 15:06:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	22/09/2021 15:13:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	22/09/2021 15:32:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	22/09/2021 15:38:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/09/2021 15:38:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	22/09/2021 15:49:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	22/09/2021 17:00:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Sistema	22/09/2021 17:01:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	22/09/2021 17:02:06	Senhores participantes, comunico que a sessão será retomada amanhã (23/09/2021) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	23/09/2021 09:03:15	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/09/2021 09:04:24	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Senhor fornecedor, verifique a possibilidade de fornecer o item 01 dentro do estimado do Edital. Caso contrário sua proposta será rejeitada.
Sistema	23/09/2021 09:05:53	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	23/09/2021 10:16:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	23/09/2021 10:23:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	23/09/2021 10:30:22	Os fornecedores detentores dos menores preços para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14, deverão enviar amostra para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados desta solicitação.
Pregoeiro	23/09/2021 10:30:48	Conforme disposto no item 8 do Edital.
Pregoeiro	23/09/2021 10:31:14	Em caso de recusa de amostra, as novas convocações serão feitas via chat.
Sistema	23/09/2021 10:59:53	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	23/09/2021 11:04:01	Para BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, junte a proposta devidamente assinada.
Pregoeiro	23/09/2021 12:08:03	Senhores participantes, comunico que a sessão será suspensa para a fase de análise de amostras.
Pregoeiro	23/09/2021 12:09:06	Os reagendamentos e novas convocações de amostra, serão realizados única e exclusivamente via chat, com reagendamento da sessão com prazo mínimo de 24 horas.
Sistema	23/09/2021 13:28:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	30/09/2021 08:45:10	Senhores participantes, bom dia. Fica reagendada a continuidade da sessão pública para amanhã (01/10/2021) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	01/10/2021 09:06:00	Senhores participantes, bom dia. Conforme mensagem anterior, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	01/10/2021 09:07:13	O relatório de análise de amostras foi publicado nos órgãos oficiais eletrônicos na data de hoje e encaminhado via e-mail a todos os participantes.
Sistema	01/10/2021 09:15:51	Senhor fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	01/10/2021 09:16:24	Senhor fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	01/10/2021 09:17:12	Senhor fornecedor ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.752.554/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	01/10/2021 09:17:45	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	01/10/2021 09:18:49	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	01/10/2021 09:20:38	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 0,8500 e R$ 0,8800, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:37 do dia 01/10/2021.
Sistema	01/10/2021 09:25:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,8800 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/10/2021 09:25:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,8500 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/10/2021 09:25:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 0,8500 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/10/2021 09:25:38	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 5,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:38 do dia 01/10/2021.
Sistema	01/10/2021 09:30:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/10/2021 09:30:39	O item 5 teve empate real para o valor 0,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2021 09:30:39	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/10/2021	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF:

	09:31:42	27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	01/10/2021 09:45:22	Solicito o envio da proposta ajustada dos seguintes itens e fornecedores 3 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, 4 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, 5 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, 11 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 13 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, 14 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI.
Pregoeiro	01/10/2021 09:45:35	Conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	01/10/2021 09:50:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	01/10/2021 10:01:12	Senhor fornecedor D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.372.104/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	01/10/2021 10:03:22	Fornecedor D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIREL, solicito o envio da proposta ajustada para o item 03, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	01/10/2021 10:51:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	01/10/2021 11:52:22	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	01/10/2021 11:55:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	01/10/2021 11:56:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	01/10/2021 11:56:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	01/10/2021 12:03:58	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	01/10/2021 12:09:33	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (01/10/2021) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	01/10/2021 13:32:58	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	01/10/2021 13:33:16	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	01/10/2021 13:33:40	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	01/10/2021 13:33:52	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	01/10/2021 13:38:42	Senhor fornecedor J. MERGER EIRELI, CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	01/10/2021 13:59:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	01/10/2021 13:59:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	01/10/2021 14:00:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	01/10/2021 16:08:28	O fornecedor J. MERGER EIRELI, solicitou prorrogação de prazo para envio de proposta. Fica prorrogado o prazo até as 17:00 horas de hoje (01/10/2021).
Sistema	01/10/2021 16:22:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. MERGER EIRELI, CNPJ/CPF: 40.600.536/0001-62, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	01/10/2021 16:52:24	Ficam convocados para envio das amostras os fornecedores para os respectivos itens: J. MERGER EIRELI item 5.
Pregoeiro	01/10/2021 16:54:02	PANIFICADORA BIACH LTDA, itens 3, 11 e 13 e MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA para o item 4, nos termos do item 8 do Edital.
Pregoeiro	01/10/2021 17:03:13	Em caso de recusa de amostra, as novas convocações serão feitas via chat.
Pregoeiro	18/10/2021 14:00:06	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade dia 20/10/2021 (quarta-feira) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	20/10/2021 09:00:49	Bom dia, estamos retomando a sessão.
Sistema	20/10/2021 09:05:50	Senhor fornecedor ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	20/10/2021 09:06:05	Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	20/10/2021 09:08:39	Para ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 3, conforme disposto no item 10 do Edital.
Pregoeiro	20/10/2021 09:08:49	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	20/10/2021 09:36:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	20/10/2021	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

	11:09:48	
Pregoeiro	20/10/2021 11:10:31	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (20/10/2021) a partir das 13:30 horas.
Sistema	20/10/2021 13:46:20	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	20/10/2021 13:46:59	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	20/10/2021 13:48:13	Para CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	20/10/2021 16:55:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	20/10/2021 16:56:37	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (21/10/2021) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	21/10/2021 09:02:39	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	21/10/2021 09:05:05	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1,6100, R$ 1,6800 e R$ 1,8800, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:10:03 do dia 21/10/2021.
Sistema	21/10/2021 09:10:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,6800 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:10:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,6100 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:10:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,8800 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:10:04	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1,9700, R$ 1,9800 e R$ 1,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:15:04 do dia 21/10/2021.
Sistema	21/10/2021 09:15:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,9800 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:15:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,9900 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:15:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,9700 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	21/10/2021 09:15:05	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/10/2021 09:16:45	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	21/10/2021 09:17:38	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	21/10/2021 11:33:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	21/10/2021 11:34:34	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (21/10/2021) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	21/10/2021 13:37:53	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	21/10/2021 13:38:07	Senhor fornecedor CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	21/10/2021 13:38:22	Para CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, conforme disposto no item 10 do Edital
Sistema	22/10/2021 08:33:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	22/10/2021 08:34:36	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade dia 25/10/2021 (segunda-feira) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	25/10/2021 09:01:01	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	25/10/2021 09:01:19	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	25/10/2021 09:01:45	Para BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, conforme disposto no item 10 do Edital
Sistema	25/10/2021 09:03:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	25/10/2021 09:17:07	Ficam convocados para envio das amostras os fornecedores para os respectivos itens: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA para o ítem 4 e ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, para o ítem 3, nos termos do item 8 do Edital.
Pregoeiro	27/10/2021 09:17:50	Senhores participantes, bom dia. Comunico que a sessão terá continuidade amanhã (28/10/2021) a partir das 09:30 horas.
Pregoeiro	28/10/2021	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.

	09:31:38	
Sistema	28/10/2021 09:51:47	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1,6000, R$ 2,0900 e R$ 2,1000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:45 do dia 28/10/2021.
Sistema	28/10/2021 09:56:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,6000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 09:56:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2,1000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 09:56:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2,0900 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 09:56:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 3,3200, R$ 3,3500 e R$ 3,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:01:46 do dia 28/10/2021.
Sistema	28/10/2021 10:01:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3,3500 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 10:01:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3,3200 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 10:01:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3,5000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 10:01:48	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 3,8900 e R$ 3,9000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:06:47 do dia 28/10/2021.
Sistema	28/10/2021 10:06:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3,9000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 10:06:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3,8900 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/10/2021 10:06:48	O item 3 teve empate real para o valor 1,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/10/2021 10:06:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/10/2021 10:07:55	Senhor fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	28/10/2021 10:09:12	Para CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	28/10/2021 10:47:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/CPF: 27.787.054/0001-03, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	28/10/2021 10:58:40	Fica convocado para envio da amostra o fornecedor CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, para o ítem 3, nos termos do item 8 do Edital.
Pregoeiro	28/10/2021 11:39:07	Senhores participantes, comunico que a sessão está suspensa até que sejam enviadas as amostras. Assim que concluída a análise, os senhores serão convocados para continuidade da sessão com antecedência mínima de 24 horas.
Pregoeiro	10/11/2021 08:41:40	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (11/11/2021) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	11/11/2021 09:02:28	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	11/11/2021 09:03:03	Senhor fornecedor UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	11/11/2021 09:03:41	Para UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
20.306.488/0001-97	11/11/2021 09:12:21	Bom dia prezados!
20.306.488/0001-97	11/11/2021 09:12:53	Já estou providenciando, só um momento por gentileza.
Pregoeiro	11/11/2021 09:15:31	Para UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, verifique se seu produto realmente atende as especificações, para que sua amostra não seja recusada.
Sistema	11/11/2021 10:16:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	11/11/2021 11:18:27	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (11/11/2021) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	11/11/2021 13:38:41	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	11/11/2021 13:38:55	Senhor fornecedor NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	11/11/2021 13:39:38	Para NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	11/11/2021 15:46:41	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Pregoeiro	11/11/2021 15:47:47	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (12/11/2021) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	12/11/2021 09:05:21	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	12/11/2021 09:05:35	Senhor fornecedor BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	12/11/2021 09:14:11	Para BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
37.952.094/0001-09	12/11/2021 09:16:07	bom dia, peço desclassificação do item, pois nosso produto não atende todos os descritivos do edital
Sistema	12/11/2021 09:22:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	12/11/2021 09:25:28	Senhor fornecedor BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	12/11/2021 09:25:51	Para BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
Sistema	12/11/2021 11:44:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	12/11/2021 11:45:26	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (12/11/2021) a partir das 13:00 horas.
Pregoeiro	12/11/2021 13:16:11	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	12/11/2021 13:18:36	Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	12/11/2021 13:19:15	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
Sistema	12/11/2021 16:00:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	12/11/2021 16:02:22	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade dia (16/11/2021) terça - feira, a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	16/11/2021 09:02:12	Senhores participantes, bom dia.Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	16/11/2021 09:02:54	Para ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 3?
Pregoeiro	16/11/2021 09:11:56	Para ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	16/11/2021 09:17:39	Senhor fornecedor ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ/CPF: 02.995.568/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	16/11/2021 11:21:52	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	16/11/2021 11:24:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/11/2021 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	22/09/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/09/2021 09:30:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/09/2021 10:16:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/11/2021 11:24:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/11/2021 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:54 horas do dia 16 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101370664900105

Informação obtida em 17/11/2021 10:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 04.131.427/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:50:00 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.
Código de controle da certidão: **59DF.DE0D.9CC9.CBBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.131.427/0001-80
Razão Social: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 5252 / NOSSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901544425698875

Informação obtida em 17/11/2021 09:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:39 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.
Código de controle da certidão: **9B84.8441.C6B3.3D5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72
Razão Social: S V BRAGA IMPORTADORA
Endereço: R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

Certificação Número: 2021110401522650344210

Informação obtida em 17/11/2021 10:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 54068069/2021
Expedição: 17/11/2021, às 10:16:58
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.600.536/0001-62
Razão Social: J MERGER EIRELI
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 50 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110603044920583074

Informação obtida em 17/11/2021 10:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.683.835/0001-59
Razão Social: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Endereço: AV TUPARENDI 1460 / GLORIA / SANTA ROSA / RS / 98785-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111001490358522330

Informação obtida em 17/11/2021 10:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ: 18.683.835/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:15 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.
Código de controle da certidão: **7452.AD98.AFC9.4460**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.683.835/0001-59
Certidão nº: 54068842/2021
Expedição: 17/11/2021, às 10:20:35
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.683.835/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.215.901/0001-17
Razão Social: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
Endereço: AV ROBERT KOCH 669 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111600350172446782

Informação obtida em 17/11/2021 09:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00067/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.131.427/0001-80 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Bateria recarregável	Unidade	40	R$ 186,0000	R$ 99,0000	R$ 3.960,0000

Marca: LUZAFILM
Fabricante: DISPLAFILM
Modelo / Versão: ROLO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.

4	Bateria recarregável	Unidade	5670	R$ 1,9900	R$ 1,8800	R$ 10.659,6000

Marca: GIRANDO SOL
Fabricante: GIRANDO SOL
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plás-tico contendo 500 ml

12	Bateria recarregável	Unidade	79	R$ 22,8000	R$ 21,9500	R$ 1.734,0500

Marca: CATUAÍ
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: UNIDADE 6 FACES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.

Total do Fornecedor: R$ 16.353,6500

11.215.901/0001-17 - CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Bateria recarregável	Unidade	185	R$ 85,0000	R$ 26,8700	R$ 4.970,9500

Marca: TALGE
Fabricante: TALGE
Modelo / Versão: TALGE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embala-gem em caixas com 50 pares.

Total do Fornecedor: R$ 4.970,9500

18.683.835/0001-59 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Bateria recarregável	Unidade	122	R$ 136,9000	R$ 106,0000	R$ 12.932,0000

Marca: ANDRÉIA
Fabricante: ANDRÉIA
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.

Total do Fornecedor: R$ 12.932,0000

30.888.187/0001-72 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Bateria recarregável	Unidade	14256	R$ 0,8800	R$ 0,4400	R$ 6.272,6400

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, unissex, de ajus-te cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vaza-mento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabri-cado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na

487

proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.

7	Bateria recarregável	Unidade	13520	R$ 0,8800	R$ 0,4900	R$ 6.624,8000

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou des-manche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 me-ses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.

8	Bateria recarregável	Unidade	19920	R$ 0,8800	R$ 0,5500	R$ 10.956,0000

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.

9	Bateria recarregável	Unidade	15720	R$ 0,9900	R$ 0,6300	R$ 9.903,6000

Marca: BABAY WILLY
Fabricante: BABAY WILLY
Modelo / Versão: BABAY WILLY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não em-bole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mí-nima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produ-to fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.

Total do Fornecedor: R$ 33.757,0400

40.600.536/0001-62 - J. MERGER EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Bateria recarregável	Unidade	2500	R$ 0,8800	R$ 0,8800	R$ 2.200,0000

Marca: MILI
Fabricante: MILI
Modelo / Versão: MILLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embo-le ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA. ,- Para a formação do valor e para o valor a ser pago será consi-derado o Custo Unitário (fralda);- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.

Total do Fornecedor: R$ 2.200,0000

77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Bateria recarregável	Unidade	1264	R$ 59,9000	R$ 41,0000	R$ 51.824,0000

Marca: KLEIN
Fabricante: KLEIN
Modelo / Versão: KLEIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª quali-dade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identifi-cação do fabricante. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

13	Bateria recarregável	Unidade	904	R$ 14,5000	R$ 7,8000	R$ 7.051,2000

Marca: BOMPACK
Fabricante: BOMPACK
Modelo / Versão: BOMPACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da em-balagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Munici-pal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeita-mente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em emba-lagem com no mínimo 50 sacos. SERÁ SOLICITADA APRE-SENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRA-DÁVEL.

Total do Fornecedor: R$ 58.875,2000

Valor Global da Ata: R$ 129.088,8400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 67/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 67/2021**, de 08 de setembro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	-	FRACASSADO
2	3.960,00	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
3	-	FRACASSADO
4	10.659,60	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
5	2.200,00	J. MERGER EIRELI
6	6.272,64	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
7	6.624,80	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
8	10.956,00	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
9	9.903,60	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
10	4.970,95	CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI
11	51.824,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
12	1.734,05	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
13	7.051,20	PANIFICADORA BIACH LTDA
14	-	FRACASSADO
15	12.932,00	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 17 de novembro de 2021

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 67/2021, de 08/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	58.875,20
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	16.353,65
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	33.757,04
J. MERGER EIRELI	2.200,00
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	12.932,00
CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI	4.970,95

TOTAL HOMOLOGADO	129.088,84

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Secretaria	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal substituto
Assistência Social	Edina Accorsi	Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	Gislaine Tânia Galeazzi
Administração	Roberto Alencar Przendziuk	Clécia Steilmann Weber (Titular e substituto)	Clévis Trindade da Silva
Administração/RH	Roberto Alencar Przendziuk	Carlos Antonio Ansiliero	Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Administração/TI	Roberto Alencar Przendziuk	Renato Capeli De Martini	Clécia Steilmann Weber
Agricultura	Vanderlei Crestani	Ricardo Scandolara / Claudiomiro Cenci / Suelen Angelica Battistuz	Cristiane Adrieli Salomão
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Marcos Eduardo Cerbatto (Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Joelma Filimberti (Marmitas/Lanches)	Daniele Aparecida Verdi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Exames/Consultas/Hospedagem e transporte)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Marcos Eduardo Cerbatto(Ambulatorial)	Michel Andreola
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Marcos Eduardo Cerbatto(Expediente/Generos Alimentícios/Limpeza)	Claudete Aparecida Fraron
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Daniele Aparecida Verdi(CAPS)	Suelen Possato Cambruzzi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (EPI/Extintor)	Marcos Eduardo Cerbatto
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg (Farmácia)	Danieli de Lara
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Lidiane Fortes (Internet/Sistema de Saúde/Informática)	Larissa Biava Tavares
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Kristiana Giacomini (Laboratório)	Flavia Daniele Riedi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Michel Andreola (Médicos/Hospitalares)	Marcos Eduardo Cerbatto
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Allyne Marini (Odontologia)	Natacha Mylena Mazzuti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Serviços Hospitalares)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tatieli Barboza do Prado (Som de Rua e Eventos)	Jonilene Araujo Naiverth
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Rafael Guarienti (Veículos)	Michel Giacomini
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (Vigilância Sanitária)	Vanessa Verona
Educação	Mari Lucia Lazarotto	Roseli Aparecida Scolari Lorenzi/Fabiane Riedi Rossi/Zeloir Aparecida Scabeni Mendes/Ana Claudia Jochem	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Cultura	Cristiano Hanel	Imara Aparecida Pissolatto	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Esporte	Luis Eduardo Berlanda Andolhe/Rafael Antonio Salvetti	Patricia Morawski	Marcos Renato Bueno de Souza
Viação	Glacir Zanatta	Robert Ademar Fuchs	Juliane Aparecida Alves
Viação	Glacir Zanatta	Valdemir de Mattos	Juliane Aparecida Alves
Procuradoria	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Alana Patricia Locatelli	Elaine Cristina Gambeta
Finanças	Luciani Monteiro Cenci	Nara Lucia Bonasina Scabeni/Joseane de Souza	Adrianes Perera
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Talita Basegio Kaminski Dalsasso (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Christiano Dossa Silvestri (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Ana Kelli Malagutti (Titular e substituto)	
Desenvolvimento Econômico	Michael Renan Bonomi	Márcia Mitrut	Diogo Antônio Margreiter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTOR da ARP: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 249/2021 – Panificadora Biach Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 58.875,20. ARP nº 250/2021 – Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 16.353,65. ARP nº 251/2021 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, Valor Total estimado R$ 33.757,04. ARP nº 252/2021 – J. MERGER EIRELI, Valor Total estimado R$ 2.200,00. ARP nº 253/2021 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Valor Total estimado R$ 12.932,00. ARP nº 254/2021 – CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, Valor Total estimado R$ 4.970,95. Chopinzinho-PR, 17 de novembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Claudio José Capelli***, brasileiro, inscrito no CPF nº 565.971.699-72, portador do RG nº 28-01-80, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa ***Panificadora Biach Ltda – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, estabelecida na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242 1238, e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 58.875,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Panificadora Biach Ltda – EPP - Contratada
Claudio José Capelli - Representante Legal

Gestores da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 249/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	1264	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), 100% celulose virgem, papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio com alta absorção, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação do fabricante. Marca: KLEIN	41,00	51.824,00
13	904	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL grafado no corpo da embalagem, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. Marca: BOMPACK	7,80	7.051,20
			VALOR TOTAL R$		**58.875,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Carlos Biesek***, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.175.589-53, portador do RG nº 4.250.832-2, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa ***Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, Inscrição Estadual nº 90226600-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-2602, (46) 99105-4896, e-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 16.353,65 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - Contratada
Luiz Carlos Biesek - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matta Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 250/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	40	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. Marca: LUZAFILM	99,00	3.960,00
4	5670	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses**. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Marca: GIRANDO SOL	1,88	10.659,60
12	79	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. Marca: CATUAÍ	21,95	1.734,05
			VALOR TOTAL R$		**16.353,65**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ____SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora do RG nº 4108833262, residente e domiciliada em Balneário Camboriú – SC, representante legal da empresa _S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida na RUA DOM LUIZ, 171- , VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.337-100, telefone (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 33.757,04 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com

S.V. Braga Importadora Eireli - Contratada
Soliana Verginia Braga - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva

Márcia Mitrut

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 251/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	14256	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **PEQUENA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar:	0,44	6.272,64

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			a marca e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar. Marca: BABAY WILLY		
7	13520	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **MÉDIA**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar. Marca: BABAY WILLY	0,49	6.624,80
8	19920	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar. Marca: BABAY WILLY	0,55	10.956,00
9	15720	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **EXTRA GRANDE**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar. Marca: BABAY WILLY	0,63	9.903,60
				VALOR TOTAL R$	**33.757,04**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. JONNY MERGER, brasileiro, inscrito no CPF nº 069.127.909 84, portador do RG nº 10.887.633, residente e domiciliado em Mangueirinha – PR, representante legal da empresa J. MERGER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.600.536/0001-62, estabelecida na Rua PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 50, CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000, telefone (46) 99905-0964, e-mail: ataselicitacoes@gmail.com denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 16:58:34 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Claudete

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 16:58:57 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 16:59:19 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

J MERGER EIRELI:40600 536000162

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Claudete

J MERGER EIRELI:40605360001 62 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40605360001 62 Dados: 2021.11.18 16:59:52 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 17:00:12 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Claudete

J MERGER EIRELI:40605360001620 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40605360001620 Dados: 2021.11.18 17:00:30 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

J MERGER EIRELI:40605360001 62 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40605360001 62 Dados: 2021.11.18 17:00:47 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 17:01:07 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 17:01:25 -03'00'

J. MERGER EIRELI - Contratada
JONNY MERGER - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Diogo Antônio Margreiter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 252/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	2500	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho **RECEM NASCIDO**, unissex, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o **Custo Unitário** (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: **a marca** e o **modelo** que entregará; **e as opções de pacotes com quantidade** de fraldas que poderá entregar. Marca: MILLI	0,88	2.200,00
				VALOR TOTAL R$	**2.200,00**

J MERGER EIRELI:40600536000162 Assinado de forma digital por J MERGER EIRELI:40600536000162 Dados: 2021.11.18 17:01:52 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. DELCIO DELMAR RAMBO, brasileiro, inscrito no CPF nº 332.504.130-20, portador do RG nº 7011734261, residente e domiciliado em Santa Rosa – RS, representante legal da empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59, estabelecida na AVENIDA TUPARENDI 1460 - BAIRRO GLORIA CEP 98785-109 - SANTA ROSA/RS, telefone (55) 3512-4083, e-mail: delciodelmarrambo@hotmail.com denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 12.932,00 (doze mil novecentos e trinta e dois reais). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Contratada
DELCIO DELMAR RAMBO - Representante Legal

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159
Assinado de forma digital por DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI:18683835000159 Dados: 2021.11.25 11:51:51 -03'00'

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 253/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	122	Latas	Cera em pasta, contendo em sua fórmula ceras naturais, ceras sintéticas, solventes de petróleo, silicone e corante, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. Marca: ANDRÉIA	106,00	12.932,00
			VALOR TOTAL R$		**12.932,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. Eduardo Henrique Farias, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.502.999-79, portador do RG nº 7.670.231-4, residente e domiciliado em Londrina – PR, representante legal da empresa CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, estabelecida na AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350, telefone (43) 3037-9605, e-mail: licitacao.biomedica@gmail.com,denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.2.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 4.970,95 (quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substitu-to – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxili-ar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrati-vo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;
6.3.6 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Claudete Aparecida Fraron, Auxiliar Administrativo.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a tercei-ros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDUARDO HENRIQUE FARIAS:03250299979

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE FARIAS:03250299979
Dados: 2021.11.18 15:59:43 -03'00'

Cirurgica Biomedica – Eireli – Contratada
Eduardo Henrique Farias - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Bossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Marcos Eduardo Cerbatto
Fiscal da Secretaria de Saúde

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 254/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	185	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. Marca: TALGE	26,87	4.970,95
			VALOR TOTAL R$		**4.970,95**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 67/2021, de 08/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	58.875,20
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	16.353,85
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	33.757,04
J. MERGER EIRELI	2.200,00
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	12.932,00
CIRÚRGICA BIOMÉDICA–EIRELI	4.970,95
TOTAL HOMOLOGADO	129.088,84

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:170302

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2494

481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.GESTOR da ARP:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk–Secretário;Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 249/2021– Panificadora Biach Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 58.875,20. ARP nº 250/2021 – Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 16.353,65. ARP nº 251/2021 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, Valor Total estimado R$ 33.757,04. ARP nº 252/2021 – J. MERGER EIRELI, Valor Total estimado R$ 2.200,00. ARP nº 253/2021 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Valor Total estimado R$ 12.932,00. ARP nº 254/2021 – CIRURGICA BIOMEDICA–EIRELI, Valor Total estimado R$ 4.970,95. Chopinzinho-PR, 17 de novembro de 2021.Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/11/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 67-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 67/2021, de 08/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	58.875,20
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	16.353,65
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	33.757,04
J. MERGER EIRELI	2.200,00
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	12.932,00
CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI	4.970,95
TOTAL HOMOLOGADO	129.088,84

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AA1FF7F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 67-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESER-TOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30 Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1534). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.GESTOR da ARP:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena– Secretária.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 249/2021– Panificadora Biach Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 58.875,20. ARP nº 250/2021 – Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 16.353,65. ARP nº 251/2021 – S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, Valor Total estimado R$ 33.757,04. ARP nº 252/2021 – J. MERGER EIRELI, Valor Total estimado R$ 2.200,00. ARP nº 253/2021 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Valor Total estimado R$ 12.932,00. ARP nº 254/2021 – CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, Valor Total estimado R$ 4.970,95.

Chopinzinho-PR, 17 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C3783DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/